



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

<b>Nº PROCESSO</b>		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>067/2022</b>		<b>026/2022</b>
<b>SECRETARIA DE ORIGEM</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>OBJETO</b>		
<b>ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.</b>		



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 001  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Gabinete da Prefeita**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

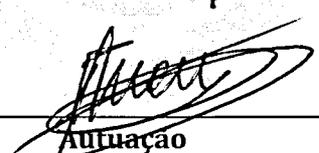
**Processo / Protocolo:** 067/2022

**Entrada:** 05/04/2022

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração

**Destino:** Secretaria de Governo

**Assunto:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia - MA.

  
\_\_\_\_\_  
**Affirmação**  
Elton Lima Arrais  
Assessor de Gabinete



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 002  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 05 de abril de 2022.

**A Sua Excelência, a Senhora,  
Francilene Paixão de Queiroz  
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA**

**Assunto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia – MA.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia – MA.

Devido a inúmeras atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, se faz necessário um planejamento para 12 meses de refeições prontas, que serão servidos aos participantes de eventos diversos, projetos, palestras e profissionais envolvidos em diversas ações realizadas pelas secretarias requisitantes.

Necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações do poder executivo municipal. Também se faz necessário atender a demandas de alimentação de servidores que, por razão de distância do local de trabalho, necessitam de apoio alimentar para o desempenho de suas funções.

Também serão destinados serviços de alimentação preparada para dar continuidade as ações de enfrentamento ao coronavírus, assim justificamos que a respectiva contratação também será de suma importância uma vez que a oferta de alimentação individual abarca o conceito e a ideologia de cuidados com a população em situação de vulnerabilidade e que estes, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por este órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate ao coronavírus (COVID19).

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 003  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Dessa forma, segue em anexo Termo de Referência contendo todas as informações pertinentes à contratação dos serviços, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

**DEUSEIA LIRA DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Portaria nº 002/2021

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 004  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, bem como as legislações correlatas e demais exigências previstas neste, no edital e em seus anexos. Tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para o fornecimento de refeições prontas, através do REGISTRO DE PREÇOS, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, válida por um período de 12 (doze) meses, com vistas a demanda operacional desta Administração Pública Municipal.

1.2. No que diz respeito ao critério de julgamento adotado (menor preço por item) recordamos que, em regra, segundo o comando do art. 15, IV e art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e à ampliação da competitividade. Neste caso, visa-se viabilizar a escolha do número possível de empresas que serão incumbidas não só de fornecer os alimentos preparados, como também de cuidar da logística que envolve a entrega ponto a ponto, segundo os locais, dias e horários determinados, reduzindo assim situações de entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas.

1.3. O presente instrumento visa estabelecer condições, especificações e informações relevantes para a contratação, com o fim de manter a funcionalidade das rotinas administrativas dos diversos órgãos que compõem esta Administração Pública Municipal, assim como, a execução e o cumprimento de suas atividades.

1.4. Devido a inúmeras atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, se faz necessário um planejamento para 12 meses de refeições prontas, que serão servidos aos participantes de eventos diversos, projetos, palestras e profissionais envolvidos em diversas ações realizadas pelas secretarias requisitantes.

1.5. Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações do poder executivo municipal. Também se faz necessário atender a demandas de alimentação de servidores que, por razão de distância do local de trabalho, necessitam de apoio alimentar para o desempenho de suas funções.

1.6. Também serão destinados serviços de alimentação preparada para dar continuidade as ações de enfrentamento ao coronavírus, assim justificamos que a respectiva contratação também será de suma importância uma vez que a oferta de alimentação individual abarca o conceito e a ideologia de cuidados com a população em situação de vulnerabilidade e que estes, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por este órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate ao coronavírus (COVID19).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 005  
Rubrica: H

1.7. Frente ao exposto e fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, conferidos à Administração Pública sob o amparo da Constituição Federal (Art. 37, caput), esta, poderá deliberar pela Contratação dos Serviços, em atenção aos princípios da Eficiência e da Economicidade da Administração Pública, mediante procedimento licitatório em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.8. Dessa forma, segue abaixo todas as informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação específica neste procedimento, cito, Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/2006, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	10.000	UND	R\$ _____	R\$ _____

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

Proc. N°: 067/22Folha N°: 006Rubrica: [assinatura]**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

2	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	10.000	UND	R\$ ____	R\$ ____
---	--	--------	-----	----------	----------

**5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 Os pedidos dos produtos/serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). O fornecimento será parcelado, sendo a entrega em local definido de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

5.2. A contratada deverá fornecer os alimentos preparados nas seguintes condições:

5.2.1. As refeições, deverão ser servidas no endereço da empresa contratada (restaurante da empresa), na cidade de Santa Luzia - MA, entre às 11:00h e 15:00h, de acordo com as solicitações das secretarias requisitantes.

5.2.2. As refeições serão servidas em dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2.3. Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária.

5.2.4. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;

5.2.5. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias e observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA.

5.2.6. As caixas e embalagens contendo os alimentos e as bebidas entregues deverão informar na parte externa o tipo de produto, a quantidade de seu conteúdo, data e horário de fabricação, validade e a identificação do fabricante/produtor;

5.2.7. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas para itens perecíveis e refeições prontas;

5.2.8. A prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente às datas e horários agendados com o solicitante do serviço.

5.2.9. Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço.

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 007  
Rubrica: [assinatura]

5.2.10. O servidor da Administração Municipal designado para acompanhar a execução do serviço poderá pedir prova dos alimentos e das bebidas a serem servidos, no momento da entrega, a fim de verificar se os itens estão em condições de consumo e conforme especificação.

5.2.11. Os prazos para o envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:

5.2.11.1. As solicitações de serviços de alimentação deverão ser enviadas à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.12. Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA no 12, de 1978 "padrões para Alimentos".

5.3. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.7. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.7.1. O objeto será recebido pelo setor solicitante, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

5.7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

5.8. Todas as despesas com a organização, no caso de atendimento de eventos, já devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos alimentos e das bebidas no local indicado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 008  
Rubrica: [assinatura]

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.3. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.4. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no subitem 6.5 deste termo.

### 6.5. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

#### 6.5.1 Local e Horário

6.5.1.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, em local e horário a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.1.2 As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

6.5.1.3 As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

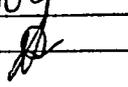
c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

#### 6.6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 009  
Rubrica: 

6.6.1 O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no diário oficial do município em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2 Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

## 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9.3. A Licitante também deverá apresentar atestado, ou licença ou alvará sanitário, emitido pela Autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal, ou ainda, declaração de que a empresa reúne as condições para apresentação em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

## 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.



SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 030  
Rubrica: [assinatura]

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto, serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 033  
Rubrica: [assinatura]

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Fornecer os serviços/produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 052  
Rubrica: [assinatura]

- 12.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.2.20. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 12.2.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

1  
Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 013  
Rubrica:

Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.22. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos/serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.23. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

12.2.25. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 062/22  
Folha N°: 034  
Rubrica: [assinatura]

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

## 15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.2. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.5. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 015  
Rubrica: [assinatura]

gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

## 16. DO CONTRATO:

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 016  
Rubrica:

Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6 \cdot 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

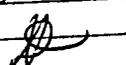
17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 037  
Rubrica: 

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### 18.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

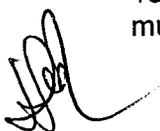
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 18.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Luzia – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

18.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

18.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 018  
Rubrica:

obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

18.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.11 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **19 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1 A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

19.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.2 À comissão ou servidor designado compete, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

19.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 019  
Rubrica: §

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1 Habilitação jurídica;
- 21.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3 Qualificação técnica;
- 21.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 22 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 020  
Rubrica: [assinatura]

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTOS

#### Processo nº 067/2022

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia – MA, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) Retorno ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Santa Luzia – MA, 11 de abril de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
SETOR DE COMPRAS  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 021  
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 14 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA  
Setor de Compras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>GRUPO ÚNICO - REFEIÇÕES PRONTAS</b>					
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	10.000	UND		
2	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	10P.000	UND		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: [cotacao.santaluzia@hotmail.com](mailto:cotacao.santaluzia@hotmail.com)

Atenciosamente,

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria N° 056/2021



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 022  
Rubrica:

C. G. ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14  
AV. TABAJARAS, BR-222, S/Nº LOJA 1, BAIRRO BATATAL, SANTA LUZIA/MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.  
ATT: MARCOS ALEXANDRE - SETOR DE COMPRAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: C. G. ALIMENTOS LTDA - ME					
CNPJ: 41.413.367/0001-14			INSC. EST.: 12.690778-1		
Endereço: AV. TABAJARAS, BR-222, S/Nº LOJA 1					
Bairro: BATATAL			Cidade: SANTA LUZIA-MA		
CEP: 65.390-000			E-mail: churrascaria_santa_barbara@hotmail.com		
Banco da licitante: BANCO SANTANDER			Telefone: (98) 98551-6944/98565-1695		
N. da Agência: 2429			Representante: CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS		
Conta Bancária da licitante: 13.000123-7			RG: 0731118652020-2 SSP/MA, CPF: 883.554.893-49		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	10.000	UND	22,00	220.000,00
2	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	10.000	UND	30,00	300.000,00
VALOR GLOBAL					520.000,00
R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)					

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

(98) 98551-6944  
Tabajaras, BR 222, Batatal / Santa Luzia - MA, 65.390-000 - SANTA LUZIA/MA, 18 DE ABRIL DE 2022.  
(Out: no Posto Santa Bárbara)

C. G. ALIMENTOS LTDA/ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14  
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
RG: 0731118652020-2 SSP/MA  
CPF: 883.554.893-49  
Titular da Empresa

# DANTAS

# GRILL

Restaurante e Pizzaria

**ANTONIO DANTAS DE CERQUEIRA**

CNPJ: 39.479.916/0001-01

Rua 7 de Setembro - Centro, Santa Luzia -MA

Contato: (98) 8492-0591

Proc. N°: 067/22

Folha N°: 023

Rubrica: 

### Cotação de Preços

Prefeitura de Santa Luzia

Estou encaminhando Cotação de preços para vossa apreciação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	<b>QUENTINHA:</b> Fornecimento de Alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, consumidas em transportes da fornecedora acondicionadas em isopor, para a manutenção da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão/deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechado com tampa plastificada, acompanhada de colher descartável.	UND	10.000	R\$ 21,50	R\$ 215.000,00
2	<b>REFEIÇÃO INDIVIDUAL:</b> servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperada), e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozida com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango, carne bovina ou suína, (grelhado), acompanhado de um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	UND	10.000	R\$ 29,50	R\$ 295.000,00

Total da proposta é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Santa Luzia/MA, 20 de abril de 2022.

Atenciosamente,



Antônio Dantas de Serqueira

CPF: 339.724.515-04

Empresário

# CHURRASCARIA DO GOIÓ

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME / CNPJ: 69.407.229/0001-41

Endereço: Praça da Rodoviária s/n Centro, Santa Luzia - MA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.  
Setor de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	QUENTINHA: Fornecimento de Alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, consumidas em transportes da fornecedora acondicionadas em isopor, para a manutenção da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, puré de batata e macarrão/ deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechado com tampa plastificada, acompanhada de colher descartável.	UND	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
02	REFEIÇÃO: servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado), e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozida com maionese ou puré de batata inglesa ou macaxeira, frango, carne bovina ou suína, (grelhado, acompanhado de um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	UND	10.000	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00

Valor Global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

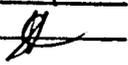
Santa Luzia/MA, 19 de abril de 2022.

  
Ariosvaldo Bezerra da Silva

Ariosvaldo Bezerra da Silva

CPF: 471.606.113-87

Empresário

Proc. N°: 087/22  
Folha N°: 024  
Rubrica: 



Proc. N°: 007/22  
Folha N°: 025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Setor de Compras**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

### DESPACHO

**Processo Administrativo: 067/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas realizadas com as empresas: **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ: 69.407.229/0001-41 (CHURRASCARIA DO GOIÓ); C. G. ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.413.367/0001-14 (CHURRASCARIA SANTA BARBARA); ANTÔNIO DANTAS DE CERQUEIRA, CNPJ: 39.479.916/0001-01 (DANTAS GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA)** o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na tabela em anexo.

Santa Luzia/MA, 20 de abril de 2021.

Marcos Alexandre da Silva  
Diretor do Departamento de Compras da  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

**MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria N° 056/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.

## MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	C. G. ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.413.367/0001-14 (CHURRASCARIA SANTA BARBARA)			ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ: 69.407.229/0001-41 (CHURRASCARIA DO GOIÓ)			ANTÔNIO DANTAS DE CERQUEIRA, CNPJ: 39.479.916/0001-01 (DANTAS GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA)			VALOR MÉDIO
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
<b>GRUPO ÚNICO - REFEIÇÕES PRONTAS</b>													
1	Quentinha: Forneimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	UND	10.000	22,00	220.000,00	20,00	200.000,00	21,50	215.000,00	21,17	211.700,00		211.700,00
2	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	UND	10.000	30,00	300.000,00	28,00	280.000,00	29,50	295.000,00	29,17	291.700,00		291.700,00
				<b>520.000,00</b>			<b>480.000,00</b>			<b>510.000,00</b>			<b>503.400,00</b>

VALOR GLOBAL	
EMPRESAS	VALOR GLOBAL
C. G. ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.413.367/0001-14 (CHURRASCARIA SANTA BARBARA)	520.000,00
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ: 69.407.229/0001-41 (CHURRASCARIA DO GOIÓ)	480.000,00
ANTÔNIO DANTAS DE CERQUEIRA, CNPJ: 39.479.916/0001-01 (DANTAS GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA)	510.000,00
VALOR MÉDIO	503.400,00

*(Handwritten signature)*  
 Marcos A. Bezerra da Silva  
 Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 026  
 Rubrica: *(Handwritten mark)*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 027  
Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO** a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto à **Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia – MA, conforme especificações constantes nos termos da legislação em vigor.**

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, ratifico a **APROVAÇÃO** do Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Termo de Referência, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisa de Mercado e mapa de apuração

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 028  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**SOLICITO**, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 25 de abril de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 029  
Rubrica:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração**

**DESTINATÁRIO: Procuradoria Geral do Município**

**ASSUNTO: Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.**

### **DESPACHO**

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 510/2021, que nomeia o Pregoeiro oficial das Licitações do Município de Santa Luzia, e a Minuta de Edital na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município – PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o processo foi autuado nesta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo atribuído a modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço global**, acostado ao número **026/2022**.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA

A licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, fora a escolhida, por destinar-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço Global, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 030  
Rubrica:

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

**Art. 4º.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo **Tipo Menor Preço Global**, imperioso mencionar a impossibilidade de manter o procedimento por item, uma vez que, é imprescindível que seja executado pela mesma empresa os dois itens do procedimento, pois um item está vinculado ao outro.

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, ou seja, o portaldecompraspublicas.com.br, previsto em item do Edital, atendendo o exigido no Decreto Federal 10.024/2019.

Assim, temos que o certame sendo formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, possibilitará





Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 031  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

As minutas estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 032  
Rubrica: §

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 033  
Rubrica:

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Assim, com base no breve reato, solicitamos emissão de parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, bem como, dos procedimentos adotados na fase interna.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 26 de abril de 2022.

  
**Diego Maciel Barbosa**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Pregoeiro Oficial*



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 034  
Rubrica:

### MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, examinando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos de equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
<b>LICITAÇÃO CONTENDO ITENS COM COTAS DE 25% RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 035  
Rubrica: Ø

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo II) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 8.23/2006, Lei nº 11.727/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes interessadas, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.

1.9. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/27  
Folha N°: 036  
Rubrica: #

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º dos arts. 1º e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.1.1. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 087/22  
Folha N°: 037  
Rubrica:

**4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam registradas em concurso;

**4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 038  
Rubrica: [assinatura]

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 040  
Rubrica: A

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 041  
Rubrica: [assinatura]

- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 042  
Rubrica:

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua abertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 043  
Rubrica:

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (inseguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras,

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 044  
Rubrica: 1

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no 5º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão ou cessação pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a licitação pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 045  
Rubrica:

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

Proc. N°: 0671/22  
Folha N°: 046  
Rubrica: 8

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.conj.us.br/inprobidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.conj.us.br/inprobidade_admin/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=560:3:0>).

**9.1.4.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 17 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 047  
Rubrica:

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §2º, do Decreto 10.074 de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando for exigida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 048  
Rubrica: Ø

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, bem como de seus sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 049  
Rubrica: [assinatura]

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 050  
Rubrica: [assinatura]

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em editais que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência não faz nada mais do que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.7.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 051  
Rubrica: [assinatura]

**9.10.8.** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado sede da licitante, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**9.10.9.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.4.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.11.5.** Quando ser tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 052  
Rubrica: [assinatura]

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para adjudicação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.19. OUTROS DOCUMENTOS.**

**9.19.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 033  
Rubrica:

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifesta, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 054  
Rubrica: [assinatura]

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

### 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 055  
Rubrica: [assinatura]

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 056  
Rubrica: [assinatura]

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, nesse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e aceita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO.

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 057  
Rubrica: [assinatura]

- 21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 21.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8.666/93.
- 21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada nos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 058  
Rubrica: [assinatura]

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou repostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Coagir, ameaçar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Não haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 059  
Rubrica: [assinatura]

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não dependem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 060  
Rubrica: [assinatura]

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento imato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22

Folha N°: 061

Rubrica: [assinatura]

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Santa Luzia/MA, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**

Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia –MA

(Autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 062  
Rubrica: [assinatura]

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, bem como as legislações correlatas e demais exigências previstas neste, no edital e em seus anexos. Tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para o fornecimento de refeições prontas, através do REGISTRO DE PREÇOS, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, válida por um período de 12 (doze) meses, com vistas a demanda operacional desta Administração Pública Municipal.

1.2. No que diz respeito ao critério de julgamento adotado (menor preço por item) recordamos que, em regra, segundo o comando do art. 15, IV e art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e à ampliação da competitividade. Neste caso, visa-se viabilizar a escolha do número possível de empresas que serão incumbidas não só de fornecer os alimentícios preparados, como também de cuidar da logística que envolve a entrega ponto a ponto, segundo os locais, dias e horários determinados, reduzindo assim situações de entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas.

1.3. O presente instrumento visa estabelecer condições, especificações e informações relevantes para a contratação, com o fim de manter a funcionalidade das rotinas administrativas dos diversos órgãos que compõem esta Administração Pública Municipal, assim como, a execução e o cumprimento de suas atividades.

1.4. Devido a inúmeras atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, se faz necessário um planejamento para 12 meses de refeições prontas, que serão servidos aos participantes de eventos diversos, projetos, palestras e profissionais envolvidos em diversas ações realizadas pelas secretarias requisitantes.

1.5. Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações do poder executivo municipal. Também se faz necessário atender a demandas de alimentação de servidores que, por razão de distância do local de trabalho, necessitam de apoio alimentar para o desempenho de suas funções.

1.6. Também serão destinados serviços de alimentação preparada para dar continuidade as ações de enfrentamento ao coronavírus, assim justificamos que a respectiva contratação também será de suma importância uma vez que a oferta de alimentação individual abarca o conceito e a ideologia de cuidados com a população em situação de vulnerabilidade e que estes, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por este órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate ao coronavírus (COVID19).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 067/22  
 Folha Nº: 063  
 Rubrica: [assinatura]

1.7. Frente ao exposto e fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, conferidos à Administração Pública sob o amparo da Constituição Federal (Art. 37, caput), esta, poderá deliberar pela Contratação dos Serviços, em atenção aos princípios da Eficiência e da Economicidade da Administração Pública, mediante procedimento licitatório em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.8. Dessa forma, segue abaixo todas as informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação específica neste procedimento, cito, Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/2006, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2. OBJETO**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 503.400,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos reais)**.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	3/06	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>GRUPO ÚNICO - REFEIÇÕES PRONTAS</b>						
	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	7.500	UND	21,17	158.775,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	2.500	UND	21,17	52.925,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 069/22  
Folha N°: 065  
Rubrica: [assinatura]

identificação do fabricante/produtor;

5.2.7. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas para itens perecíveis e refeições prontas;

5.2.8. A prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente às datas e horários agendados com o solicitante do serviço.

5.2.9. Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço.

5.2.10. O servidor da Administração Municipal designado para acompanhar a execução do serviço poderá pedir prova dos alimentos e das bebidas a serem servidos, no momento da entrega, a fim de verificar se os itens estão em condições de consumo e conforme especificação.

5.2.11. Os prazos para o envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:

5.2.11.1. As solicitações de serviços de alimentação deverão ser enviadas à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.12. Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA no 12, de 1978 "padrões para Alimentos".

5.3. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados por a(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecendo as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.7. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.7.1. O objeto será recebido pelo setor solicitante, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

5.7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

5.8. Todas as despesas com a organização, no caso de atendimento de eventos, já devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos alimentos e das bebidas no local indicado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 066  
Rubrica: [assinatura]

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.3. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.4. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no subitem 6.5 deste termo.

### 6.5. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

#### 6.5.1 Local e Horário

6.5.1.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, em local e horário a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.1.2 As amostras serão analisadas uma por uma observando a ordem dos itens do certame.

6.5.1.3 As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) Análise de documentação técnica: tem por vistas verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação e comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

### 6.6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.6.1 O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no diário oficial do município em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2 Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".



## 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)
  - 8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 9.2. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.
- 9.3. A Licitante também deverá apresentar atestado, ou licença ou alvará sanitário, emitido pela Autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal, ou atestado de que a empresa reúne as condições para apresentação em momento oportuno (conveniente para assinatura do contrato).

## 10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de mais itens para a mesma licitante.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto, serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência.
- 11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
  - 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
  - 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 068  
Rubrica: [assinatura]

patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 12.2.1. Fornecer os serviços /produtos dentro das especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 12.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 069  
Rubrica: [assinatura]

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que sejam às especificações do memorial descritivo.

12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para portador da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.20. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.22. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos/serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.23. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 070  
Rubrica: #

dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

12.2.25. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deve ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de admitir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital de realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste



Termo.

## 15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.2. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.5. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

## 16. DO CONTRATO:

16.1. O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 072  
Rubrica: [assinatura]

## 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado, do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de multas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6,100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 073  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

18.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na linha "a", do subitem 18.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Luzia – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

18.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

18.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 074  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

18.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.11 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 19 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

19.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2 À comissão ou servidor designado compete, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desamborçar as dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e das alterações posteriores.

19.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 075  
Rubrica: [assinatura]

## **21 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

21.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1 Habilitação jurídica;
- 21.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3 Qualificação técnica;
- 21.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **22 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**MANUJUTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 076  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_) HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>					
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>					
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>					
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>					
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA CORRENTE DA LICITANTE:</b>					
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

- A EMPRESA: ..... DECLARA:
- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGEM ADEQUADA.
  - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
  - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL NESSE PROCESSO.
  - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 077  
Rubrica: 1

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_\_/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_\_H\_\_MIN (\_\_\_\_) HORAS.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:  
( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº. 147/2014;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
( ) Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.  
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 078  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]



Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 079  
 Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/\_\_\_.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de vidraçaria em geral para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, em conforme com Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº \_\_\_/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Proc. N°: 067/20  
Folha N°: 080  
Rubrica: Ø

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 081  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços sujeitará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às condições dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, para a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 082  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MINUTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 083  
 Rubrica: [assinatura]

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº \_\_\_/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de vidraria em geral para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transação.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>VALOR TOTAL:</b>					



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 084  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 085  
Rubrica: H

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 087  
Rubrica:

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**MANUTENÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 088  
Rubrica: [assinatura]

**PROCESSO N.º 067/2022**

**Requerente:** Sec. Mun. de Administração.

**Assunto:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA. Favorável.

**PARECER JURÍDICO N° 058/2022- CPL/PGM**

**1. Relatório**

Instado a se manifestar acerca da minuta de edital na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", por Sistema de Registro de Preços, no qual o objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA, esta Assessoria Jurídica passa a exarar o que se segue.

Consta nos Autos requerimentos diversos tais como, ofício de solicitação, termo de referência, despacho da Secretaria de Governo, pesquisas de mercado, autorização do processo licitatório, despacho da CPL e minuta de edital.

**2. Parecer**

O presente parecer trata da análise da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", por Sistema de Registro de Preços, no Processo nº 067/2022, que objetiva o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA, conforme especificações constantes no termo de referência.

Destaca-se, a princípio, que a presente análise é eminentemente técnico-jurídica e que não adentrará na questão do requisito conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

Iniciando a análise propriamente dita, é importante ressaltar que a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, in verbis:

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 090  
Rubrica: [assinatura]

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, Decreto nº 10.024/2019 e demais instrumentos normativos pertinentes.

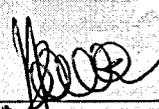
A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e ao o processo licitatório.

Diante do todo arrazoado acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, considerando que a minuta do edital se mostra apta à publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

Precavido do caráter opinativo deste parecer e com a máxima vênia ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia/MA, 09 de março de 2022.

  
Eliton Kassio Morais Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 091  
Rubrica:

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 19/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	09H:00M DO DIA 19/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 24/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 24/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
<b>LICITAÇÃO CONTENDO ITENS COM COTAS DE 25% RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 092  
Rubrica: [assinatura]

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.5.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

**1.6.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.7.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**1.8.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.

**1.9.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 093  
Rubrica: [assinatura]

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.1.1. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 094  
Rubrica: [assinatura]

**4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 061/22  
Folha N°: 093  
Rubrica: [assinatura]

- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 090  
Rubrica: 4

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/192  
Folha N°: 097  
Rubrica:

- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 098  
Rubrica: [assinatura]

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 099  
Rubrica: [assinatura]

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

[assinatura]



Proc. N°: 067/20  
Folha N°: 100  
Rubrica:

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 01  
Rubrica: [assinatura]

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

[assinatura]



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 302  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**9.1.4.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

*[Assinatura]*



Proc. N°: 062/22  
Folha N°: 103  
Rubrica:

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Proc. N°: 067/20  
Folha N°: 104  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, bem como de seus sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

Proc. N°: 062122  
Folha N°: 105  
Rubrica:

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 306  
Rubrica:

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.7.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 107  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

**9.10.8.** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado sede da licitante, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**9.10.9.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.4.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.11.5.** Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

[assinatura]



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 108  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9.19. OUTROS DOCUMENTOS.

**9.19.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

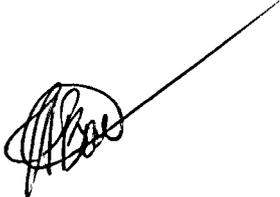
**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 109  
Rubrica: [assinatura]

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 510  
Rubrica: B

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 113  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

[assinatura]



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 112  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO.

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 113  
Rubrica:

- 21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 21.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 114  
Rubrica: sh

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Não haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 115  
Rubrica: [assinatura]

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 16  
Rubrica: Ø

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

*Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA*

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 557  
Rubrica: Ø

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Santa Luzia/MA, em 02 de maio de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**

**Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia –MA**

**(Autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)**



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 538  
Rubrica: #

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, bem como as legislações correlatas e demais exigências previstas neste, no edital e em seus anexos. Tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para o fornecimento de refeições prontas, através do REGISTRO DE PREÇOS, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, válida por um período de 12 (doze) meses, com vistas a demanda operacional desta Administração Pública Municipal.

1.2. No que diz respeito ao critério de julgamento adotado (menor preço por item) recordamos que, em regra, segundo o comando do art. 15, IV e art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e à ampliação da competitividade. Neste caso, visa-se viabilizar a escolha do número possível de empresas que serão incumbidas não só de fornecer os alimentícios preparados, como também de cuidar da logística que envolve a entrega ponto a ponto, segundo os locais, dias e horários determinados, reduzindo assim situações de entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas.

1.3. O presente instrumento visa estabelecer condições, especificações e informações relevantes para a contratação, com o fim de manter a funcionalidade das rotinas administrativas dos diversos órgãos que compõem esta Administração Pública Municipal, assim como, a execução e o cumprimento de suas atividades.

1.4. Devido a inúmeras atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, se faz necessário um planejamento para 12 meses de refeições prontas, que serão servidos aos participantes de eventos diversos, projetos, palestras e profissionais envolvidos em diversas ações realizadas pelas secretarias requisitantes.

1.5. Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações do poder executivo municipal. Também se faz necessário atender a demandas de alimentação de servidores que, por razão de distância do local de trabalho, necessitam de apoio alimentar para o desempenho de suas funções.

1.6. Também serão destinados serviços de alimentação preparada para dar continuidade as ações de enfrentamento ao coronavírus, assim justificamos que a respectiva contratação também será de suma importância uma vez que a oferta de alimentação individual abarca o conceito e a ideologia de cuidados com a população em situação de vulnerabilidade e que estes, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por este órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate ao coronavírus (COVID19).



Proc. N°: 064/22  
Folha N°: 119  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

1.7. Frente ao exposto e fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, conferidos à Administração Pública sob o amparo da Constituição Federal (Art. 37, caput), esta, poderá deliberar pela Contratação dos Serviços, em atenção aos princípios da Eficiência e da Economicidade da Administração Pública, mediante procedimento licitatório em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.8. Dessa forma, segue abaixo todas as informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação específica neste procedimento, cito, Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/2006, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 503.400,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos reais)**.

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LC 123/06	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>GRUPO ÚNICO - REFEIÇÕES PRONTAS</b>						
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	7.500	UND	21,17	158.775,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	2.500	UND	21,17	52.925,00



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 120  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

	temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.					
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	7.500	UND	29,17	218.775,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	2.500	UND	29,17	72.925,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>503.400,00</b>

**5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 Os pedidos dos produtos/serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). O fornecimento será parcelado, sendo a entrega em local definido de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

5.2. A contratada deverá fornecer os alimentos preparados nas seguintes condições:

5.2.1. As refeições, deverão ser servidas no endereço da empresa contratada (restaurante da empresa), na cidade de Santa Luzia - MA, entre às 11:00h e 15:00h, de acordo com as solicitações das secretarias requisitantes.

5.2.2. As refeições serão servidas em dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2.3. Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária.

5.2.4. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;

5.2.5. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias e observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA.

5.2.6. As caixas e embalagens contendo os alimentos e as bebidas entregues deverão informar na parte externa o tipo de produto, a quantidade de seu conteúdo, data e horário de fabricação, validade e a identificação do fabricante/produtor;

5.2.7. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização



Proc. N°: 062/22  
Folha N°: 321  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

de embalagens térmicas para itens perecíveis e refeições prontas;

5.2.8. A prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente às datas e horários agendados com o solicitante do serviço.

5.2.9. Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço.

5.2.10. O servidor da Administração Municipal designado para acompanhar a execução do serviço poderá pedir prova dos alimentos e das bebidas a serem servidos, no momento da entrega, a fim de verificar se os itens estão em condições de consumo e conforme especificação.

5.2.11. Os prazos para o envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:

5.2.11.1. As solicitações de serviços de alimentação deverão ser enviadas à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.12. Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA no 12, de 1978 "padrões para Alimentos".

5.3. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.7. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.7.1. O objeto será recebido pelo setor solicitante, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

5.7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

5.8. Todas as despesas com a organização, no caso de atendimento de eventos, já devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos alimentos e das bebidas no local indicado.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

[assinatura]



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 522  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

6.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.3. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.4. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no subitem 6.5 deste termo.

6.5. **ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

6.5.1 **Local e Horário**

6.5.1.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, em local e horário a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.1.2 As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

6.5.1.3 As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) **Análise de documentação técnica:** com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) **Características e Especificações:** tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) **Teste de qualidade:** tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) **Aceitação de questionamentos:** momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.6 **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.6.1 O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no diário oficial do município em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2 Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 123  
Rubrica: #

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Municipal.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9.3. A Licitante também deverá apresentar atestado, ou licença ou alvará sanitário, emitido pela Autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal, ou ainda, declaração de que a empresa reúne as condições para apresentação em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

## 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto, serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 124  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;
- 12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 12.2.1. Fornecer os serviços/produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 12.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

Página 34 de 50

[assinatura]



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 123  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.20. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.22. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos/serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.23. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

12.2.25. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela

Página 35 de 50



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 126  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS**

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

#### **15. REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.2. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.5. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da

Página 36 de 50

[assinatura]



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 527  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

#### **16. DO CONTRATO:**

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **17. FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 528  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 17.3 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 17.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 17.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 17.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.
- 17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

18.2.1 Multa de:



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 129  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 18.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Luzia – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 18.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 18.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 18.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 18.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 18.11 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 19 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

19.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 30  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.2 À comissão ou servidor designado compete, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1 Habilitação jurídica;

21.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

21.1.3 Qualificação técnica;

21.1.4 Qualificação econômico-financeira;

21.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 22 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

[assinatura]



Proc. Nº: 067/22  
 Folha Nº: 531  
 Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_) HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDERELO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 132  
Rubrica: \$

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_) HORAS.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: J33  
Rubrica: §

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]*



Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 134  
 Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/\_\_\_.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de vidraçaria em geral para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, em conforme com Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº **026/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

[assinatura]



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 535  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 336  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

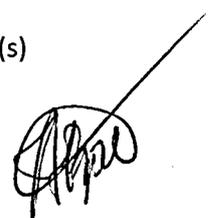
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 137  
 Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de vidraçaria em geral para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>							
<b>CNPJ:</b>							
<b>ENDEREÇO:</b>							
<b>REPRESENTANTE:</b>							
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>VALOR TOTAL:</b>							



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 538  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 139  
Rubrica: 1

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 340  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

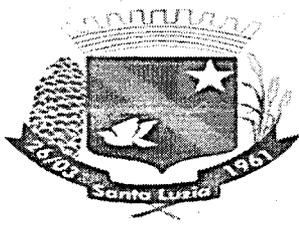
XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

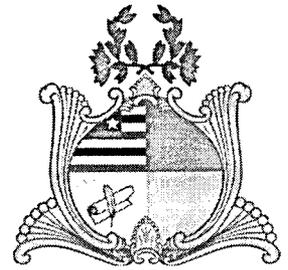
SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 254 :: SEGUNDA, 09 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.....1

Proc. N°: 067122

Folha N°: 341

Rubrica: [assinatura]

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 20 de Maio de 2022, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuros serviços de pequenos reparos para manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 05 de maio de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 24 de Maio de 2022, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 05 de maio de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 20 de Maio de 2022, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuros serviços de manutenção e conservação de logradouros e vias públicas com bloco sextavado e intertravado sextavado do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 05 de maio de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8897ed3f5107d0d2d3ad4a308ff42df4a0940430

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível na Internet no Site: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl-primeiracruz@hotmail.com](mailto:cpl-primeiracruz@hotmail.com). Primeira Cruz-MA, 05 de maio de 2022. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.** O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime Empreitada por Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, do Município de Primeira Cruz/MA**, no dia 26 de maio de 2022, às 14h:00min (quatorze horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível na Internet no Site: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl-primeiracruz@hotmail.com](mailto:cpl-primeiracruz@hotmail.com). Primeira Cruz-MA, 05 de maio de 2022. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 20 de maio de 2022, às 10h:00min (dez horas) do tipo Menor Preço por Item, sob o regime Fornecimento, objetivando a **Contratação de empresa visando o fornecimento de uma ambulância para o município de Primeira Cruz – MA**, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal> e no site do TCEMA <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl-primeiracruz@hotmail.com](mailto:cpl-primeiracruz@hotmail.com). Primeira Cruz-MA, 05 de maio de 2022. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.** A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio do seu Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria GP nº 487/2021, torna público que o Chamamento Público nº 001/2022-SEMUS, cujo objeto é o **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em **25.05.2022**, às **09h00min**, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. A entrega dos **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** será no período de **10 a 24.05.2022**, das 07h30min às 13h30min, de segunda

a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 8.080/1990 e suas alterações posteriores; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, está à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 13h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS desta Prefeitura, no mesmo endereço, e nos sites <https://www.raposa.ma.gov.br/> e <https://site.tce.ma.gov.br/>, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Informações adicionais pelo telefone (98) 3229-1382. Raposa/MA, 05 de maio de 2022. **ROMILSON LOPES FROES** - Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 20 de Maio de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **Registro de Preços para eventuais e futuros serviços de pequenos reparos para manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 05 de maio de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 20 de Maio de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **Registro de Preços para eventuais e futuros serviços de manutenção e conservação de logradouros e vias públicas com bloco sextavado e intertravado sextavado do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 05 de maio de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 24 de Maio de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 05 de maio de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 544  
Rubrica: #

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados sobre a Errata do EDITAL N° 026/2022. **ONDE SE LÊ:** DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09H:00M DO DIA **23/05/2022**. **LEIA-SE:** DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09H:00M DO DIA **24/05/2022**. Santa Luzia/MA.

*Thiago S. Assunção*  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro da CPL/PMSL.

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

Proc. N°: 067/22Folha N°: 15Rubrica: 

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico - 026/2022

C G ALIMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 41.413.367/0001-14 - Endereço:  
AV. TABAJARAS - CEP: 65390000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 98551-6944

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	QUENTINHA: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) PRODUZIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA, ACONDICIONADAS EM ISOPOR, PARA A MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA E ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, COM ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), FEIJÃO, FAROFA, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (VERMELHA E/OU BRANCA), LEGUMES OU SALADA, PURÉ DE BATATA E MACARRÃO; DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS, FECHADA COM TAMPA, ACOMPANHADA DE COLHER DESCARTÁVEL.	Própria	Própria	7.500 UND	R\$ 21,00	157.500,00
0002	QUENTINHA: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) PRODUZIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA, ACONDICIONADAS EM ISOPOR, PARA A MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA E ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, COM ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), FEIJÃO, FAROFA, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (VERMELHA E/OU BRANCA), LEGUMES OU SALADA, PURÉ DE BATATA E MACARRÃO; DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS, FECHADA COM TAMPA, ACOMPANHADA DE COLHER DESCARTÁVEL.	Própria	Própria	2.500 UND	R\$ 21,00	52.500,00
0003	REFEIÇÃO INDIVIDUAL SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, COM ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO) E FEIJÃO (BRANCO, MULATINHO OU DE CORDA), MACARRÃO, SALADA DE VERDURA COZIDO COM MAIONESE OU PURÉ DE BATATA INGLESA OU MACAXEIRA, FRANGO OU CARNE BOVINA OU SUÍNA (GRELHADO), ACOMPANHANDO UM COPO DE 250 ML COM SUCO NATURAL DE FRUTA OU REFRIGERANTE E COMO SOBREMESA UMA FRUTA.	Própria	Própria	7.500 UND	R\$ 29,00	217.500,00
0004	REFEIÇÃO INDIVIDUAL SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, COM ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO) E FEIJÃO (BRANCO, MULATINHO OU DE CORDA), MACARRÃO, SALADA DE VERDURA COZIDO COM MAIONESE OU PURÉ DE BATATA INGLESA OU MACAXEIRA, FRANGO OU CARNE BOVINA OU SUÍNA (GRELHADO), ACOMPANHANDO UM COPO DE 250 ML COM SUCO NATURAL DE FRUTA OU REFRIGERANTE E COMO SOBREMESA UMA FRUTA.	Própria	Própria	2.500 UND	R\$ 29,00	72.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>	

Valor Total: R\$ 500.000,00





C. G. ALIMENTOS LTDA - ME  
 CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 AV. TABAJARAS, BR-222, S/Nº LOJA 1, BAIRRO BATATAL, SANTA LUZIA/MA

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 346  
 Rubrica: *[assinatura]*

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (ADEQUADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2022, ÀS 09H:00MIN (NOVE) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: C. G. ALIMENTOS LTDA - ME							
CNPJ: 41.413.367/0001-14				INSC. EST.: 12.690778-1			
Optante pelo SIMPLES? Sim (X) Não ( )							
Endereço: AV. TABAJARAS, BR-222, S/Nº LOJA 1							
Bairro: BATATAL				Cidade: SANTA LUZIA-MA			
CEP: 65.390-000				E-mail: churrascaria_santa_barbara@hotmail.com			
Banco da licitante: BANCO SANTANDER				Telefone: (98) 98551-6944/98565-1695			
N. da Agência: 2429				Representante: CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS			
Conta Bancária da licitante: 13.000123-7				RG: 0731118652020-2 SSP/MA, CPF: 883.554.893-49			
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	7.500	UND	21,00 vinte e um reais	157.500,00 cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	2.500	UND	21,00 vinte e um reais	52.500,00 cinquenta e dois mil e quinhentos reais
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	7.500	UND	29,00 vinte e nove reais	217.500,00 duzentos e dezessete mil e quinhentos reais
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	2.500	UND	29,00 vinte e nove reais	72.500,00 setenta e dois mil e quinhentos reais
VALOR GLOBAL							500.000,00
quinzentos mil reais							

*Claudio René B Santos*



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 547  
Rubrica:

C. G. ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14

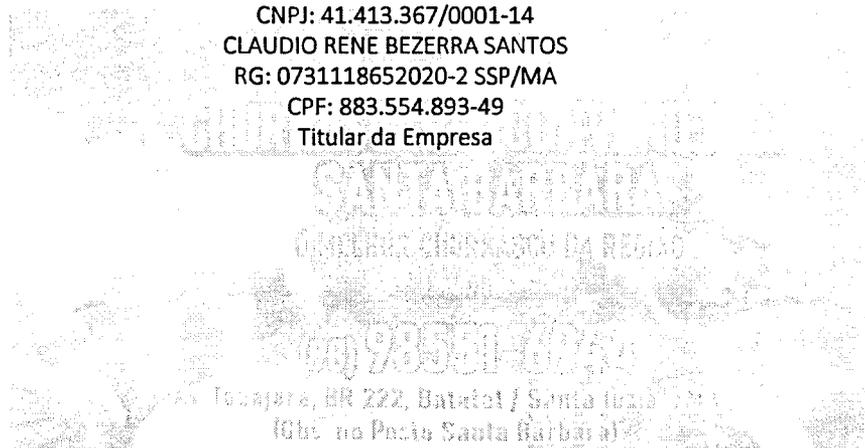
AV. TABAJARAS, BR-222, S/Nº LOJA 1, BAIRRO BATATAL, SANTA LUZIA/MA

A EMPRESA: C. G. ALIMENTOS LTDA - ME, DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA LUZIA/MA, 24 DE MAIO DE 2022.

C. G. ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14  
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
RG: 0731118652020-2 SSP/MA  
CPF: 883.554.893-49  
Titular da Empresa



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 548  
Rubrica: 8

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Por... <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=truc&tamanhoPagina...>

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 41413367000114

LIMPAR

 da consulta: 18/05/2022 16:15:31  
da última atualização: 18/05/2022 12:00:04

Clique aqui

para efetuar a consulta

TIPO DA SANÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO QUANTIDADE

consulta

Nenhum registro encontrado



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 149  
Rubrica: *[assinatura]*

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Por... <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=truc&tamanhoPagina...>

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 88355489349

LIMPAR

da consulta: 18/05/2022 16:15:31  
da última atualização: 18/05/2022 12:00:04

Clique  
aqui

para  
o TIPO DA SANÇÃO

consulte

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado							
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

*[assinatura]*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 150  
Rubrica: [assinatura]

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da tran... <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?paginacaoSimples=truc&tamanhoPagin...>

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 41413367000114

LIMPAR

Data da consulta: 18/05/2022 15:58:37

Data da última atualização: 18/05/2022 12:00:04

ALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

X

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 351  
Rubrica: 11

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da tran... <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?paginacaoSimples=truc&tamanhoPagin...>

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 88355489349

LIMPAR

Data da consulta: 18/05/2022 15:58:37

Data da última atualização: 18/05/2022 12:00:04

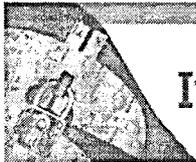
Clique aqui

para efetuar a consulta

TALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Clique aqui para efetuar a consulta

X



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 52  
Rubrica: [assinatura]

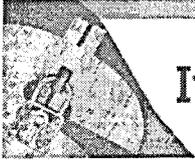
**Certifico que nesta data (18/05/2022 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.413.367/0001-14.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6285.4A04.527B.7404 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

[assinatura]



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 553  
Rubrica: [assinatura]

**Certifico que nesta data (18/05/2022 às 16:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 883.554.893-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6285.4A2F.D89A.F447 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

✓



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **C G ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.413.367/0001-14**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:11 do dia 18/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0JBX180522162511

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 355  
Rubrica: [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS**

CPF/CNPJ: **883.554.893-49**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:26:24 do dia 18/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MREJ180522162624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2022 16:42:20

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C G ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **41.413.367/0001-14**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

X

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 557  
Rubrica:

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

X



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

## Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações

### DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

210436549

**Data do Protocolo:**

31/03/2021

**Número de Registro:**

21201121724

**Arquivamento:**

21201121724

**Empresa:**

C G ALIMENTOS LTDA

**Documento(s):**

Contrato

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 158  
Rubrica:

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

[cuidadoria@jucema.ma.gov.br](mailto:cuidadoria@jucema.ma.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**C G ALIMENTOS LTDA**

Proc. N°: 06.7122  
Folha N°: 359  
Rubrica: #

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido em 23/10/1980, n° do CPF 883.554.893-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na RUA SAO VICENTE DE PAULA, n° SN, CENTRO, CEP: 65390-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **C G ALIMENTOS LTDA**, e usará a expressão **CHURRASCARIA SANTA BARBARA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA TABAJARAS, n° SN, LOJA 1, BATATAL, Santa Luzia - MA, CEP: 65390000.**

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE N° 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE N° 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE N° 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE N° 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 30/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS	20000	20.000,00	100,00

X

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**C G ALIMENTOS LTDA**

Proc. N°: 067/22

Folha N°: 360

Rubrica: 

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

X

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**C G ALIMENTOS LTDA**

Proc. N°: 067/22

Folha N°: 362

Rubrica: 

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Luzia - MA, 30 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
Sócio/Administrador





Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 562  
Rubrica:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C G ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88355489349	CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 08:50 SOB N° 21201121724.  
PROTOCOLO: 210436549 DE 31/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102183900. CNPJ DA SEDE: 41413367000114.  
NIRE: 21201121724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.  
C G ALIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios  
Implantados

Consultar  
Informações

Notificações

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 220393451

Data do Protocolo:

📅 05/04/2022

Número de Registro:

📄 21201121724

Arquivamento:

📄 20220393451

Empresa:

🏢 C G ALIMENTOS LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

< Voltar

🔒 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 563  
Rubrica: [assinatura]



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450  
ouvidoria@juccema.ma.gov.br



[assinatura]

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**C G ALIMENTOS LTDA**

**CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido em 23/10/1980, nº do CPF 883.554.893-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na AVENIDA TABAJARAS, nº SN, BATATAL, CEP: 65390-000;

Titular da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada, C G ALIMENTOS LTDA, com a expressão fantasia, CHURRASCARIA SANTA BARBARA, com duração por prazo indeterminado, com sede na AVENIDA TABAJARAS, nº SN, LOJA 1, BATATAL, Santa Luzia - MA, CEP: 65390000. E com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado nesta Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA I - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)** O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS	100.000	100.000,00	100%
TOTAL:	100.000	100.000,00	100%

**CLÁUSULA II** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por ser justos, assina a presente alteração do contrato.

SANTA LUZIA – MA 30 DE MARÇO DE 2022

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
Titular

✓



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 565  
Rubrica: Ø

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C G ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88355489349	CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

Ø

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 14:55 SOB N° 20220393451.  
PROTOCOLO: 220393451 DE 04/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204296311. CNPJ DA SEDE: 41413367000114.  
NIRE: 21201121724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.  
C G ALIMENTOS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 366  
Rubrica: Ø

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **883.554.893-49**

Nome: **CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS**

Data de Nascimento: **23/10/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/05/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:22:11** do dia **11/05/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **41E5.B5D1.AAE4.8710**



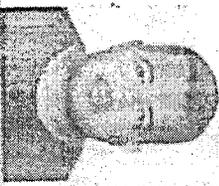
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*J*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MAHANNHO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA E POLICIA  
DELEGACIA CENTRAL DE POLICIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



NOME: CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

TAJADA  
CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA  
DAS GRAÇAS BEZERRA SANTOS

DATA NASCIMENTO: 22/07/1950  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
CIDADE NATAL: CHATO - CE

SSP/MA  
SSP/MA

Assinatura:   
Assinatura Estruturada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA E POLICIA  
DELEGACIA CENTRAL DE POLICIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CPF: 80355489348  
REGISTRO CIVIL: 073118632020-2  
CASAM: N. 19876, FLS. 249 V. LIV. 59 B. SANTA LIZIA MA 2 OFC

DATA DE EMISSAO: 22/06/2020

ELICION: 1909413000 - CTRN: 1909413000  
0714744311986370258  
NIS PIS/PASEP - IDENTIDADE PESSOAL

CERT. MILITAR

CPF: 3443022409



MA814304109

+

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 368  
 Rubrica: ϕ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.413.367/0001-14</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/03/2021</b>
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL <b>C G ALIMENTOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHURRASCARIA SANTA BARBARA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV TABAJARAS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1</b>		
CEP <b>65.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATATAL</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA LUZIA</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIORENER38@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8551-6944/ (98) 8565-1695</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2022** às **14:33:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

X

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 269  
Rubrica: [assinatura]

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

41.413.367/0001-14

**NOME EMPRESARIAL:**

C G ALIMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/05/2022 às 14:34 (data e hora de Brasília).

X

Data da consulta: 18/05/2022 12:50:37

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 540  
Rubrica: #

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.413.367/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C G ALIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/03/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Voltar

Gerar PDF

X



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 571  
Rubrica: 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C G ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 41.413.367/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:25 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **DE02.D34D.416E.AA84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 172  
Rubrica:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS**  
**CPF: 883.554.893-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:20:17 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **07CC.AFE1.6DB5.45CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 573  
Rubrica: #

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.413.367/0001-14  
**Razão Social:** C G ALIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV TABAJARAS SN / BATATAL / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2022 a 14/06/2022

**Certificação Número:** 2022051604070886216845

Informação obtida em 20/05/2022 19:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

✓



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 574  
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** C G ALIMENTOS LTDA

**INSCRIÇÃO:** 41.413.367/0001-14

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 18/05/2022, às 15:09:24, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GKJHFV733M

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

X



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 175  
Rubrica: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C G ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.413.367/0001-14  
Certidão n°: 9327851/2022  
Expedição: 23/03/2022, às 10:20:04  
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C G ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.413.367/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

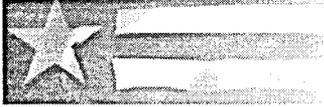
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]

067192  
Proc. N°:  
Folha N°: 176  
Rubrica:



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consultas Públicas do Sistema do Estado do Maranhão

Secretaria de Finanças

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.413.367/0001-14 Inscrição Estadual: 12.690778-1  
Razão Social: C G ALIMENTOS LTDA  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE TABAJARAS  
Número: SN Complemento: LOJA 1  
Bairro: BATATAL  
Município: SANTA LUZIA UF: MA  
CEP: 65390000 DDD: Telefone: 85516944

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO  
Data desta Situação Cadastral: 13/10/2021

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 13/10/2021 - (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/05/2022  
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

X



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 577  
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 041886/22

Data da

23/03/2022 10:19:33

Inscrição Estadual: 126907781

CPF/CNPJ: 41413367000114

Razão Social: C G ALIMENTOS LTDA

Endereço: AVE TABAJARAS, SN LOJA 1 CEP: 65390000 - BATATAL

Telefone: (98)85516944

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2022.**

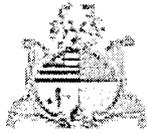
—A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

—<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Y

Data Impressão: 23/03/2022 10:19:33



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 578  
Rubrica: #

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 019525/22

Data da

23/03/2022 10:19:58

Inscrição Estadual: 126907781

CPF/CNPJ: 41413367000114

Razão Social: C G ALIMENTOS LTDA

Endereço: AVE TABAJARAS, SN LOJA 1 CEP: 65390000 - BATATAL

Telefone: (98)85516944

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/03/2022 10:19:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

Proc. Nº: 067122  
Folha Nº: 379  
Rubrica: [assinatura]

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição

**34.2366**

Nº do Alvará

**353/2022**

Validade

**31/12/2022**

### Contribuinte

Nome: **C G ALIMENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **41413367000114**  
RG/Insc  
Nome Fantasia: **CHURRASCARIA SANTA BARBARA**

### Endereço

Logradouro: **AVN TABAJARA** Número: **SN**  
Complemento:  CEP: **65390000**  
Bairro: **BATATAL** Estado: **MA**  
Cidade: **Santa Luzia**

### Atividade Principal

**5611201 - Restaurantes e similares**

### Atividades Secundárias

Restaurantes e similares  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Comércio varejista de bebidas  
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

### Observações

Validador

**8949985A1190F078**

Emissão

**13/04/2022**

Data de Abertura

**31/03/2021**

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**

Código do ISS

**17.00**

**ORGÃO EXPEDIDOR**

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 102/2022

Divisão de Tributação

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

Proc. N.º: 067/22  
Folha N.º: 130  
Rubrica: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**

N.º PROC.: 0236-CH

N.º 0236=CH

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de: 2022.

RAZÃO SOCIAL <b>C.G.ALIMENTOS LTDA</b>	CNPJ: <b>41413367000114</b>
NOME DE FANTASIA <b>CHURRASCARIA ST. BARBARA</b>	
ATIVIDADE AUTORIZADA <b>VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTES CONSUMO DOMICILIAR</b>	
ENDEREÇO <b>AV. TABAJARA</b>	N.º BAIRRO <b>S/N CENTRO</b>
RESP. TÉCNICO / REP. LEGAL <b>MARIA YANNA SOUSA DUARTE</b>	CPF N.º <b>61063005345</b>

SANTA LUZIA 12 DE ABRIL DE 2022

(Local)



  
.....  
Coordenadora(a) da Vigilância Sanitária  
Coord. 413/22  
Vigilância Sanitária  
Port. N.º 023/2022

  
.....  
Secretário(a) Municipal de Saúde  
Alina da Silva Muniz  
Secretária Municipal de Saúde  
PORTARIA: 006/2022

**ATENÇÃO**

- 1 – O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 – Este documento deverá ser renovado anualmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 581  
Rubrica: Ø

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000030494** Inscrição Municipal: **34.2366**  
Contribuinte: **C G ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **41413367000114**  
Nome Fantasia: **CHURRASCARIA SANTA BARBARA**  
Endereço: **AVN TABAJARA, SN** Complemento:  
Bairro: **BATATAL** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **31/03/2021** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Restaurantes e similares**

— Atividade(s) CNAE —

Restaurantes e similares

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Comércio varejista de bebidas

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

— Sócio(s) —

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

88355489349

Emissão: 18/04/2022 09:42:22

Validade: 17/07/2022

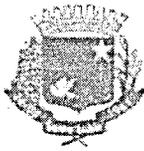
Usuário: DARLENE

Número/Controle da Certidão: 60EE7755AA11E570

  
NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 182  
Rubrica: §

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000030494** Inscrição Municipal: **34.2366**  
Contribuinte: **C G ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **41413367000114**  
Nome Fantasia: **CHURRASCARIA SANTA BARBARA**  
Endereço: **AVN TABAJARÁ, SN** Complemento:  
Bairro: **BATATAL** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **31/03/2021** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Restaurantes e similares**

### Atividade(s) CNAE

Restaurantes e similares

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Comércio varejista de bebidas

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

### Sócio(s)

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

88355489349

Emissão: 18/04/2022 09:42:22

Validade: 17/07/2022

Usuário: DARLENE

Número/Controle da Certidão: 60EE7755AA11E570

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria n° 18/2021

NAYRA LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Santa Luzia

Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 383  
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-1VSL Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B8848409C9  
CERTJUDONE-1VSL - 152022

Número da guia: 22056301001236160.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **C G ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 41.413.367/0001-14**, localizada na Av. Tabajaras, s/nº, loja 1, Batatal, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada pelo proprietário: **C LÁUDIO RENÊ BEZERRA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Crato/CE, nascido aos 23/10/1980, portador do RG: Nº 073118652020-2 SSP/MA e CPF: Nº 883.554.893-49, filho de Cláudio Ferreira dos Santos e Maria das Graças Bezerra Santos, residente e domiciliado na RD BR 222, nº 632, Auto Posto, Batatal, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. **CERTIFICO**, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Safira Coelho Cunha**, Secretária Judicial da 1ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Santa Luzia, 17 de maio de 2022.

✓



CERTJUDONE-1VSL - 152022 / Código: B8848409C9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 184  
Rubrica: [assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara de Santa Luzia**

**SAFIRA COELHO CUNHA**  
**Secretária Judicial de Entrância Intermediária**  
**1ª Vara de Santa Luzia**  
**Matrícula 201632**

Documento assinado. SANTA LUZIA, 17/05/2022 17:56 (SAFIRA COELHO CUNHA)



CERTJUDONE-1VSL - 152022 / Código: B8848409C9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

X



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios  
Implantados

Consultar  
Informações

Notificações



## Autenticidade de documentos

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 220404887

Data do Protocolo:

📅 11/04/2022

Número de Registro:

☰ 21201121724

Arquivamento:

📄 20220404887

Empresa:

🏢 C G ALIMENTOS LTDA

Documento(s):

📄 Balanço

< Voltar

🔒 Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

Proc. N°: 067127  
Folha N°: J85  
Rubrica:



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450  
ouvidoria@juccema.ma.gov.br

IMP. AGEN. TRIBUNA

FAMEM

SEBRAE



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 386  
Rubrica: §

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN,  
Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 855169449  
NIRE: 21201121724 - Data: 31/03/2021

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	144.668,18 D
1.01	Ativo Circulante	144.668,18 D
1.01.01	Disponibilidades	48.058,68 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.850,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.850,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.850,00 D
1.01.01.02	Bancos	44.208,68 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	44.208,68 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	44.208,68 D
1.01.03	Clientes	52.086,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	52.086,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	52.086,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	52.086,00 D
1.01.15	Estoques	44.523,50 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	44.523,50 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	44.523,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Processamento	44.523,50 D
2	*** Passivo ***	144.668,18 C
2.01	Passivo Circulante	37.504,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	37.504,97 C
2.01.01.01	Fornecedores	37.504,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	37.504,97 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	37.504,97 C
2.07	Patrimônio Líquido	107.163,21 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	87.163,21 C
2.07.07.01	Outras Contas	87.163,21 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	87.163,21 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	87.163,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 144.668,18 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 187  
Rubrica:    

### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
NIRE: 21201121724 - Data: 31/03/2021  
Estabelecimentos: 0001 - C G ALIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral  
Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN,  
Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 855169449

Folha: 1 de 1  
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/03/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	372.163,51
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	372.163,51
010.01.02	Vendas de Mercadorias	372.163,51
(-) 020	Deduções da Receita	39.544,00
020.01	Impostos Faturados	39.544,00
020.01.05	Simples	39.544,00
(=) 030	Receita Líquida	332.619,51
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	224.655,30
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	13.815,30
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	194.500,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	16.340,00
(=) 060	Lucro Bruto	107.964,21
(-) 070	Despesas Operacionais	20.801,00
070.01	Despesas Administrativas	20.801,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	87.163,21
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	87.163,21
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	87.163,21

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR

X

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN,

Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 855169449

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 332.619,51 / 144.668,18 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,30
GE	Grau de Endividamento ( 37.504,97 + 0,00 ) / 144.668,18 Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1	(c201+c203)/c1	0,26
LC	Liquidez Corrente 144.668,18 / 37.504,97 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	3,86
+G	Liquidez Geral ( 144.668,18 + 0,00 ) / ( 37.504,97 + 0,00 ) Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, Melhor.	(c101+c107)/(c201+c203)	3,86
LI	Liquidez Imediata 48.058,68 / 37.504,97 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,28
ML	Margem Líquida ( 87.163,21 / 332.619,51 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	26,21
RA	Rentabilidade do Ativo ( 87.163,21 / 144.668,18 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.	(d200/c1)*100	60,25
SG	Solvencia Geral 144.668,18 / ( 37.504,97 + 0,00 ) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	3,86

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
 CPF 883.554.893-49  
 SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
 CPF 068.748.013-25  
 CRC MA 015291/O  
 CONTADOR



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14

Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98)

855169449

NIRE: 21201121724 - Data: 31/03/2021

Fortes Contábil

### Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

CHURRASCARIA SANTA BARBARA - Empresa Maranhense: C G ALIMENTOS LTDA, formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 20.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

### Nota 2 - Práticas Contábeis

#### 2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2021 - 48.058,68 D

#### 2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2021 - 44.523,50 D

#### 2.3 - Depreciação

A depreciação é um recurso contábil que tem o objetivo de atribuir o custo financeiro de um ativo tangível, durante a sua vida útil.

#### 2.4 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

#### 2.5 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2021 - 144.668,18 D

#### 2.6 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2021 - 00,00

#### 2.7 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2021 - 37.504,97 C

#### 2.8 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR

Continua...

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Folha: 2 de 2

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 855169449

NIRE: 21201121724 - Data: 31/03/2021

do exercício social.

Saldo em 31.12.2021 - 00,00 (exceto patrimonio liquido)

### 2.9 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2021 - 00,00

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Divisão do Capital Social

Determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao Titular, baseado no Princípio da Entidade.

#### 3.2 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR

Fim





Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 591  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C G ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
88355489349	CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 18:00 SOB N° 20220404887.  
PROTOCOLO: 220404887 DE 11/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204597680. CNPJ DA SEDE: 41413367000114.  
NIRE: 21201121724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2022.  
C G ALIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: Suelber Da Silva Pinto
REGISTRO.....	: MA-015291/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.748.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/05/2022 as 14:11:24.

Válido até: 02/08/2022.

Código de Controle: 902334.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

§



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios  
Implantados

Consultar  
Informações

Notificações

## Autenticidade de Livros

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220405174

Data do Protocolo:

18/05/2022

Número de Registro:

21201121724

Empresa:

C G ALIMENTOS LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450  
ouvidoria@jucema.ma.gov.br



*[Handwritten mark]*

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 594  
Rubrica: [assinatura]

Página 1 de 19

Folha: 1 de 18

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 31/03/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma C G ALIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) AV TABAJARAS, nº SN, LOJA 1, bairro BATATAL, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.413.367/0001-14 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201121724 por despacho de 31/03/2021.

Santa Luzia-MA, 31 de Março de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR

X

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Folha: 2 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização 03	0001	001	4950	16.667,37	
31/03/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização 03	0001	001	4950		16.667,37
31/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref. a recebimento de Clientes 03	0001	001	4951	16.667,37	
31/03/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr. ref. a recebimento de Clientes 03	0001	001	4951		16.667,37
31/03/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 03	0001	001	4952	2.103,20	
31/03/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 03	0001	001	4952		2.103,20
31/03/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 03	0001	001	4953	2.103,20	
31/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 03	0001	001	4953		2.103,20
31/03/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 03	0001	001	4955	1.045,00	
31/03/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 03	0001	001	4955		1.045,00
31/03/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pg.consumo de energia ref. 03	0001	001	4956	256,30	
31/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.consumo de energia ref. 03	0001	001	4956		256,30
31/03/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 03	0001	001	4957	256,30	
31/03/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Vr.consumo energia ref. 03	0001	001	4957		256,30
31/03/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 03	0001	001	4958	1.045,00	
31/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 03	0001	001	4958		1.045,00
31/03/2021	2.07.01.01.01.0002 - (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	Vr.integralização de capital	0001	001	5064	20.000,00	
31/03/2021	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	Vr.integralização de capital	0001	001	5064		20.000,00
31/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.integralização de capital	0001	001	5065	20.000,00	
31/03/2021	2.07.01.01.01.0002 - (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	Vr.integralização de capital	0001	001	5065		20.000,00
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	saque	0001	001	5066	1.500,00	
31/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	saque	0001	001	5066		1.500,00
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>81.643,74</b>	<b>81.643,74</b>
<b>Totais do mês de Março:</b>						<b>81.643,74</b>	<b>81.643,74</b>
18/04/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 04	0001	001	4960	11.630,00	
18/04/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

X

Continua...

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 396  
 Rubrica: ---

Folha: 3 de 18

Fortes Contábil

## Livro Diário N° 1

 Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 04	0001	001	4960		11.630,00
					<b>Totais do dia 18:</b>	<b>11.630,00</b>	<b>11.630,00</b>
30/04/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização 04	0001	001	4961	24.166,89	
30/04/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização 04	0001	001	4961		24.166,89
30/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref. a recebimento de Clientes 04	0001	001	4962	24.166,89	
30/04/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr. ref. a recebimento de Clientes 04	0001	001	4962		24.166,89
30/04/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 04	0001	001	4963	2.860,50	
30/04/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 04	0001	001	4963		2.860,50
30/04/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 04	0001	001	4964	1.045,00	
30/04/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 04	0001	001	4964		1.045,00
30/04/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 04	0001	001	4965	11.630,00	
30/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 04	0001	001	4965		11.630,00
30/04/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 04	0001	001	4966	2.860,50	
30/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 04	0001	001	4966		2.860,50
30/04/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pg.consumo de energia ref. 04	0001	001	4967	220,23	
30/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.consumo de energia ref. 04	0001	001	4967		220,23
30/04/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 04	0001	001	4968	220,23	
30/04/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Vr.consumo energia ref. 04	0001	001	4968		220,23
30/04/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 04	0001	001	4969	1.045,00	
30/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 04	0001	001	4969		1.045,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>68.215,24</b>	<b>68.215,24</b>
					<b>Totais do mês de Abril:</b>	<b>79.845,24</b>	<b>79.845,24</b>
10/05/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização	0001	001	4970	25.789,00	
10/05/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização	0001	001	4970		25.789,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>25.789,00</b>	<b>25.789,00</b>
23/05/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 05	0001	001	4971	14.305,00	

Continua...

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 397  
 Rubrica:    

**Livro Diário N° 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/05/2021	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 05	0001	001	4971		14.305,00
<b>Totais do dia 23:</b>						<b>14.305,00</b>	<b>14.305,00</b>
31/05/2021	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos Rec.receita de Comercialização 05	0001	001	4972	23.770,20	
31/05/2021	3.01.01.01.01.0005	Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.receita de Comercialização 05	0001	001	4972		23.770,20
31/05/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vr. ref. a recebimento de Clientes 05	0001	001	4973	23.770,20	
31/05/2021	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos Vr. ref. a recebimento de Clientes 05	0001	001	4973		23.770,20
31/05/2021	3.01.01.01.03.0007	Simplex Vr. ref a prov de Simplex Nacional comp. 05	0001	001	4974	2.970,00	
31/05/2021	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Vr. ref a prov de Simplex Nacional comp. 05	0001	001	4974		2.970,00
31/05/2021	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Vr. a Pag de Simplex Nacional Comp. 05	0001	001	4975	2.970,00	
31/05/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vr. a Pag de Simplex Nacional Comp. 05	0001	001	4975		2.970,00
31/05/2021	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 05	0001	001	4976	14.305,00	
31/05/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 05	0001	001	4976		14.305,00
31/05/2021	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar Pg.consumo de energia ref. 05	0001	001	4977	278,90	
31/05/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Pg.consumo de energia ref. 05	0001	001	4977		278,90
31/05/2021	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 05	0001	001	4978	278,90	
31/05/2021	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar Vr.consumo energia ref. 05	0001	001	4978		278,90
31/05/2021	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 05	0001	001	4979	1.045,00	
31/05/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 05	0001	001	4979		1.045,00
31/05/2021	3.01.01.03.06.0040	Ordenados, Salários e Gratificações Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 05	0001	001	4980	1.045,00	
31/05/2021	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 05	0001	001	4980		1.045,00
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>70.433,20</b>	<b>70.433,20</b>
<b>Totais do mês de Maio:</b>						<b>110.527,20</b>	<b>110.527,20</b>
02/06/2021	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Processamento Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 06	0001	001	4981	21.798,00	
02/06/2021	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 06	0001	001	4981		21.798,00
<b>Totais do dia 02:</b>						<b>21.798,00</b>	<b>21.798,00</b>

Continua...

*X*

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Folha: 5 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos Rec.receita de Comercialização 06	0001	001	4982	25.673,88	
30/06/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.receita de Comercialização 06	0001	001	4982		25.673,88
30/06/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vr. ref. a recebimento de Clientes 06	0001	001	4983	19.673,88	
30/06/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos Vr. ref. a recebimento de Clientes 06	0001	001	4983		19.673,88
30/06/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 06	0001	001	4984	4.369,00	
30/06/2021	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 06	0001	001	4984		4.369,00
30/06/2021	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 06	0001	001	4985	4.369,00	
30/06/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 06	0001	001	4985		4.369,00
30/06/2021	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 06	0001	001	4986	11.798,00	
30/06/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 06	0001	001	4986		11.798,00
30/06/2021	3.01.01.03.06.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 06	0001	001	4987	1.045,00	
30/06/2021	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 06	0001	001	4987		1.045,00
30/06/2021	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 06	0001	001	4988	1.045,00	
30/06/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 06	0001	001	4988		1.045,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 06	0001	001	4989	285,60	
30/06/2021	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar Vr.consumo energia ref. 06	0001	001	4989		285,60
30/06/2021	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar Pg.consumo de energia ref. 06	0001	001	4990	285,60	
30/06/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Pg.consumo de energia ref. 06	0001	001	4990		285,60
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>68.544,96</b>	<b>68.544,96</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>						<b>90.342,96</b>	<b>90.342,96</b>
10/07/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias para Processamento Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 07	0001	001	4991	15.987,00	
10/07/2021	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 07	0001	001	4991		15.987,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>15.987,00</b>	<b>15.987,00</b>
31/07/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos Rec.receita de Comercialização 07	0001	001	4992	25.213,59	
31/07/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno					

*X*

Continua...

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Folha: 6 de 18  
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de Comercialização 07	0001	001	4992		25.213,59
31/07/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref. a recebimento de Clientes 07	0001	001	4993	25.213,59	
31/07/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr. ref. a recebimento de Clientes 07	0001	001	4993		25.213,59
31/07/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 07	0001	001	4994	2.680,00	
31/07/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 07	0001	001	4994		2.680,00
31/07/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 07	0001	001	4995	2.680,00	
31/07/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 07	0001	001	4995		2.680,00
31/07/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 07	0001	001	4996	15.987,00	
31/07/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 07	0001	001	4996		15.987,00
31/07/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 07	0001	001	4997	1.045,00	
31/07/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 07	0001	001	4997		1.045,00
31/07/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 07	0001	001	4998	1.045,00	
31/07/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 07	0001	001	4998		1.045,00
31/07/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 07	0001	001	4999	254,12	
31/07/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Vr.consumo energia ref. 07	0001	001	4999		254,12
31/07/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pg.consumo de energia ref. 07	0001	001	5000	254,12	
31/07/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.consumo de energia ref. 07	0001	001	5000		254,12
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>74.372,42</b>	<b>74.372,42</b>
<b>Totais do mês de Julho:</b>						<b>90.359,42</b>	<b>90.359,42</b>
08/08/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 08	0001	001	5001	29.630,20	
08/08/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 08	0001	001	5001		29.630,20
<b>Totais do dia 08:</b>						<b>29.630,20</b>	<b>29.630,20</b>
15/08/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização	0001	001	5002	17.895,00	
15/08/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização	0001	001	5002		17.895,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>17.895,00</b>	<b>17.895,00</b>
31/08/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples						

Continua...

Ø

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Folha: 7 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 08	0001	001	5003	5.100,40	
31/08/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						5.100,40
		Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 08	0001	001	5003		5.100,40
31/08/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 08	0001	001	5004	5.100,40	
31/08/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 08	0001	001	5004		5.100,40
31/08/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 08	0001	001	5006	1.045,00	
31/08/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 08	0001	001	5006		1.045,00
31/08/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 08	0001	001	5007	1.045,00	
31/08/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 08	0001	001	5007		1.045,00
31/08/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 08	0001	001	5008	301,20	
31/08/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 08	0001	001	5008		301,20
31/08/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 08	0001	001	5009	301,20	
31/08/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 08	0001	001	5009		301,20
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>12.893,20</b>	<b>12.893,20</b>
					<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>60.418,40</b>	<b>60.418,40</b>
15/09/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Rec.receita de Comercialização	0001	001	5010	34.578,00	
15/09/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.receita de Comercialização	0001	001	5010		34.578,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>34.578,00</b>	<b>34.578,00</b>
16/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr. ref. a recebimento de Clientes	0001	001	5067	38.789,00	
16/09/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vr. ref. a recebimento de Clientes	0001	001	5067		38.789,00
					<b>Totais do dia 16:</b>	<b>38.789,00</b>	<b>38.789,00</b>
30/09/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 09	0001	001	5011	310,25	
30/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 09	0001	001	5011		310,25
30/09/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 09	0001	001	5012	310,25	
30/09/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 09	0001	001	5012		310,25
30/09/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 09	0001	001	5013	1.045,00	
30/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 09	0001	001	5013		1.045,00
30/09/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						

Continua...

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Folha: 8 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 09	0001	001	5014	1.045,00	
30/09/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 09	0001	001	5014		1.045,00
30/09/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 09	0001	001	5015	6.357,00	
30/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 09	0001	001	5015		6.357,00
30/09/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 09	0001	001	5016	6.357,00	
30/09/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 09	0001	001	5016		6.357,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>15.424,50</b>	<b>15.424,50</b>
					<b>Totais do mês de Setembro:</b>	<b>88.791,50</b>	<b>88.791,50</b>
10/10/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento						
		Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 10	0001	001	5017	36.590,30	
10/10/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 10	0001	001	5017		36.590,30
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>36.590,30</b>	<b>36.590,30</b>
22/10/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Rec.receita de Comercialização	0001	001	5018	40.789,00	
22/10/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.receita de Comercialização	0001	001	5018		40.789,00
					<b>Totais do dia 22:</b>	<b>40.789,00</b>	<b>40.789,00</b>
31/10/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Rec.receita de Comercialização 10	0001	001	5019	16.294,23	
31/10/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.receita de Comercialização 10	0001	001	5019		16.294,23
31/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr. ref. a recebimento de Clientes 10	0001	001	5020	21.294,23	
31/10/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vr. ref. a recebimento de Clientes 10	0001	001	5020		21.294,23
31/10/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 10	0001	001	5021	4.780,30	
31/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 10	0001	001	5021		4.780,30
31/10/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 10	0001	001	5022	4.780,30	
31/10/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 10	0001	001	5022		4.780,30
31/10/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 10	0001	001	5023	36.590,30	
31/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 10	0001	001	5023		36.590,30
31/10/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 10	0001	001	5024	1.045,00	
31/10/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						

Continua...

*X*

## Livro Diário N°. 1

Folha: 9 de 18

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14

Fortes Contábil

Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 10	0001	001	5024		1.045,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 10	0001	001	5025	325,60	
31/10/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Vr.consumo energia ref. 10	0001	001	5025		325,60
31/10/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 10	0001	001	5026	1.045,00	
31/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 10	0001	001	5026		1.045,00
31/10/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pg.consumo de energia ref. 10	0001	001	5027	325,60	
31/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.consumo de energia ref. 10	0001	001	5027		325,60
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>86.480,56</b>	<b>86.480,56</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>						<b>163.859,86</b>	<b>163.859,86</b>
12/11/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 11	0001	001	5028	29.630,00	
12/11/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 11	0001	001	5028		29.630,00
12/11/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização	0001	001	5029	35.786,00	
12/11/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização	0001	001	5029		35.786,00
<b>Totais do dia 12:</b>						<b>65.416,00</b>	<b>65.416,00</b>
30/11/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização 11	0001	001	5030	17.599,04	
30/11/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização 11	0001	001	5030		17.599,04
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref. a recebimento de Clientes 11	0001	001	5031	17.599,04	
30/11/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr. ref. a recebimento de Clientes 11	0001	001	5031		17.599,04
30/11/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 11	0001	001	5032	4.763,20	
30/11/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 11	0001	001	5032		4.763,20
30/11/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 11	0001	001	5033	4.763,20	
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. a Pag de Simples Nacional Comp. 11	0001	001	5033		4.763,20
30/11/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 11	0001	001	5034	29.630,00	
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp. 11	0001	001	5034		29.630,00
30/11/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 11	0001	001	5035	1.045,00	
30/11/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						

Continua...

X

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 203  
 Rubrica:   

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 11	0001	001	5035		1.045,00
30/11/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 11	0001	001	5036	1.045,00	
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr ref a Provisão de Folha de Pgmento comp. 11	0001	001	5036		1.045,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 11	0001	001	5037	345,60	
30/11/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Vr.consumo energia ref. 11	0001	001	5037		345,60
30/11/2021	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Pg.consumo de energia ref. 11	0001	001	5038	345,60	
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.consumo de energia ref. 11	0001	001	5038		345,60
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>77.135,68</b>	<b>77.135,68</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>						<b>142.551,68</b>	<b>142.551,68</b>
12/12/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Processadas	Custos com mercadorias para processamentos	0001	001	5039	32.980,00	
12/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Custos com mercadorias para processamentos	0001	001	5039		32.980,00
12/12/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Processadas	Custos com mercadorias para processamentos	0001	001	5040	15.630,00	
12/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Custos com mercadorias para processamentos	0001	001	5040		15.630,00
12/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 12	0001	001	5041	22.563,00	
12/12/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 12	0001	001	5041		22.563,00
12/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 12	0001	001	5042	56.890,00	
12/12/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref a provisão de Compra de Mercadorias comp. 12	0001	001	5042		56.890,00
<b>Totais do dia 12:</b>						<b>128.063,00</b>	<b>128.063,00</b>
15/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref. a recebimento de Clientes	0001	001	5043	30.000,00	
15/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr. ref. a recebimento de Clientes	0001	001	5043		30.000,00
15/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização	0001	001	5044	37.756,00	
15/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização	0001	001	5044		37.756,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>67.756,00</b>	<b>67.756,00</b>
19/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização	0001	001	5045	12.578,00	
19/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização	0001	001	5045		12.578,00
19/12/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Processadas						

Continua...



**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
 Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Folha: 11 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Custos com mercadorias para processamentos	0001	001	5046	145.890,00	
19/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias para Processamento	Custos com mercadorias para processamentos	0001	001	5046		145.890,00
<b>Totais do dia 19:</b>						<b>158.468,00</b>	<b>158.468,00</b>
28/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr. ref. a recebimento de Clientes	0001	001	5068	3.000,00	
28/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref. a recebimento de Clientes	0001	001	5068	15.709,00	
28/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr. ref. a recebimento de Clientes	0001	001	5068		18.709,00
28/12/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp.	0001	001	5070	81.578,23	
28/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref a Pgnt de Compra de Mercadorias comp.	0001	001	5070		81.578,23
<b>Totais do dia 28:</b>						<b>100.287,23</b>	<b>100.287,23</b>
31/12/2021	3.01.01.03.06.0012 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 2021	0001	001	5048	5.890,00	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 2021	0001	001	5048		5.890,00
31/12/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 2021	0001	001	5049	5.890,00	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.FGTS ref. 2021	0001	001	5049		5.890,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.prov.INSS ref. 2021	0001	001	5050	17.890,00	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 2021	0001	001	5050		17.890,00
31/12/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 2021	0001	001	5051	17.890,00	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.INSS ref. 2021	0001	001	5051		17.890,00
31/12/2021	3.01.01.03.02.0015 - Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	Manutenção e reformas de 2021	0001	001	5052	13.165,30	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Manutenção e reformas de 2021	0001	001	5052		13.165,30
31/12/2021	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	aluguéis de equipamentos de 2021	0001	001	5053	650,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	aluguéis de equipamentos de 2021	0001	001	5053		650,00
31/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.receita de Comercialização 12	0001	001	5054	17.607,31	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Venda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.receita de Comercialização 12	0001	001	5054		17.607,31
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr. ref. a recebimento de Clientes 12	0001	001	5055	17.607,31	
31/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr. ref. a recebimento de Clientes 12	0001	001	5055		17.607,31
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. ref a prov de Simples Nacional comp. 12	0001	001	5056	3.560,40	
31/12/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

Continua...



Proc. N°: 067/92  
Folha N°: 206  
Rubrica: #

**Livro Diário N°. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Folha: 13 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		13.165,30
31/12/2021	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		650,00
31/12/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Processadas	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		194.500,00
31/12/2021	3.01.01.03.06.0012 - FGTS	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		5.890,00
31/12/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		10.450,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		17.890,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		2.911,00
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		372.163,51
					<b>Totais do dia 31:</b>	<u>917.381,14</u>	<u>917.381,14</u>
					<b>Totais do mês de Dezembro:</b>	<u>1.371.955,37</u>	<u>1.371.955,37</u>

X

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 206  
Rubrica: #

Página 13 de 19

**Livro Diário N°. 1**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
Período: 31/03/2021 a 31/12/2021

Folha: 13 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		13.165,30
31/12/2021	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		650,00
31/12/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Processadas	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		194.500,00
31/12/2021	3.01.01.03.06.0012 - FGTS	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		5.890,00
31/12/2021	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		10.450,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		17.890,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		2.911,00
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício 2021	0001	001	5071		372.163,51
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>917.381,14</b>	<b>917.381,14</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>1.371.955,37</b>	<b>1.371.955,37</b>

✕

Fim

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN,  
Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 855169449  
NIRE: 21201121724 - Data: 31/03/2021

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	144.668,18 D
1.01	Ativo Circulante	144.668,18 D
1.01.01	Disponibilidades	48.058,68 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.850,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.850,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.850,00 D
1.01.01.02	Bancos	44.208,68 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	44.208,68 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	44.208,68 D
1.01.03	Clientes	52.086,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	52.086,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	52.086,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	52.086,00 D
1.01.15	Estoques	44.523,50 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	44.523,50 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	44.523,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Processamento	44.523,50 D
2	*** Passivo ***	144.668,18 C
2.01	Passivo Circulante	37.504,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	37.504,97 C
2.01.01.01	Fornecedores	37.504,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	37.504,97 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	37.504,97 C
2.07	Patrimônio Líquido	107.163,21 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	87.163,21 C
2.07.07.01	Outras Contas	87.163,21 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	87.163,21 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	87.163,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

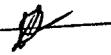
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 144.668,18 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 208  
Rubrica: 

Página 15 de 19

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14  
NIRE: 21201121724 - Data: 31/03/2021  
Estabelecimentos: 0001 - C G ALIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral  
Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN,  
Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 855169449

Folha: 15 de 18

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/03/2021
		a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	372.163,51
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	372.163,51
010.01.02	Vendas de Mercadorias	372.163,51
(-) 020	Deduções da Receita	39.544,00
020.01	Impostos Faturados	39.544,00
020.01.05	Simples	39.544,00
(=) 030	Receita Líquida	332.619,51
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	224.655,30
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	13.815,30
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	194.500,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	16.340,00
(=) 060	Lucro Bruto	107.964,21
(-) 070	Despesas Operacionais	20.801,00
070.01	Despesas Administrativas	20.801,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	87.163,21
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	87.163,21
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	87.163,21

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR



Fim

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Folha: 16 de 18

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 855169449

NIRE: 21201121724 - Data: 31/03/2021

### Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

CHURRASCARIA SANTA BARBARA - Empresa Maranhense: C G ALIMENTOS LTDA, formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 20.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

### Nota 2 - Práticas Contábeis

#### 2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2021 - 48.058,68 D

#### 2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2021 - 44.523,50 D

#### 2.3 - Depreciação

A depreciação é um recurso contábil que tem o objetivo de atribuir o custo financeiro de um ativo tangível, durante a sua vida útil.

#### 2.4 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

#### 2.5 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2021 - 144.668,18 D

#### 2.6 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2021 - 00,00

#### 2.7 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2021 - 37.504,97 C

#### 2.8 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR

Continua...



**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Empresa: C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.413.367/0001-14

Endereço: AV TABAJARAS, Complemento: LOJA 1, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 855169449

NIRE: 21201121724 - Data: 31/03/2021

Folha: 17 de 18

Fortes Contábil

do exercício social.

Saldo em 31.12.2021 - 00,00 (exceto patrimonio liquido)

**2.9 - Imobilizado**

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2021 - 00,00

**Nota 3 - Patrimônio Líquido**

**3.1 - Divisão do Capital Social**

Determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao Titular, baseado no Princípio da Entidade.

**3.2 - Resultado do Exercício**

O lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR

Fim

X

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 211  
Rubrica: 

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 31/03/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma C G ALIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) AV TABAJARAS, nº SN, LOJA 1, bairro BATATAL, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.413.367/0001-14 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201121724 por despacho de 31/03/2021.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF 883.554.893-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

SUELBER DA SILVA PINTO  
CPF 068.748.013-25  
CRC MA 015291/O  
CONTADOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 232  
Rubrica: [assinatura] Página 19 de 19

## ASSINATURA ELETRÔNICA

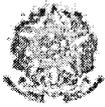
Certificamos que o ato da empresa C G ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
88355489349	CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2022 09:54 SOB N° 20220405174.  
PROTOCOLO: 220405174 DE 01/04/2022. NIRE: 21201121724.  
C G ALIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/04/2022  
empresafacil.ma.gov.br



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 213  
Rubrica: [assinatura]

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12204690818 em 13/04/2022, protocolo 220405174. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C G ALIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201121724
CNPJ:	41413367000114
Município:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	31/03/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO	MA015291/O-3
88355489349	CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2022 09:54 SOB Nº 20220405174.  
PROTOCOLO: 220405174 DE 01/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204690818. NIRE: 21201121724.  
C G ALIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/04/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

[assinatura]

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 314  
Rubrica: 



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C G ALIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201931057	
NIRE 21201121724 CNPJ 41.413.367/0001-14		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TABAJARAS, Nº SN, LOJA 1, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220404887	11/04/2022	BALANCO
002	20220393451	05/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	20210436549	31/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201121724	31/03/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 08:38:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código CGGRGS1G.



LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário(a) Geral



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 215  
Rubrica: 



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C G ALIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2201895400			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201121724	CNPJ 41.413.367/0001-14	Data de Ato Constitutivo 31/03/2021	Início de Atividade 30/03/2021		
<b>Endereço Completo</b> Avenida TABAJARAS, N° SN, LOJA 1, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000					
<b>Objeto Social</b> 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 883.554.893-49	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS		<b>CPF</b> 883.554.893-49	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 11/04/2022	<b>Número</b> 20220404887	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2022, às 09:18:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código KVFXXVM.



LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 16  
Rubrica:



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa K C DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.936.713/0001-37, sediada na Rua da Gaveta, Nº 29, Quadra Dehon, Santa Luzia – MA, através de seu proprietário o Srº KAUA CARVALHO DO NASCIMENTO, nº do CPF: 620.804.913-00, C.I.: 055059052015-7, ATESTA, para devidos fins que a empresa C G ALIMENTOS LTDA, (CHURRASCARIA SANTA BARBARA), com sede na AV TABAJARA, SN, BAIRRO BATATAL, BR 222, detém qualificação técnica para fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	QUENTINHAS PRONTAS	UND.	150

Declaramos ainda, que a prestação dos mencionados fornecimentos ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Santa Luzia – MA, 25 DE ABRIL DE 2022



*Kaua Carvalho do Nascimento*  
K N EMPREEDIMENTOS  
KAUA CARVALHO DO NASCIMENTO  
CPF 620.804.913-00  
C.I.: 055059052015-7  
Proprietário

Foder Judiciario TJMA. Selo:  
REC FIR030403SKTX523XHY0P1D14  
26/04/2022 09:52:16, Ato: 13.17.2, Parte  
KAUA CARVALHO DO NASCIMENTO, Rec  
Firma: Semelhanc, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14  
FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

*Rosileide Leal Alves*  
Escrivente J. ramentada





C. G. ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14  
AV. TABAJARAS, BR-222, S/Nº LOJA 1, BAIRRO BATATAL, SANTA LUZIA/MA

Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 217  
Rubrica:

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2022, ÀS 09H:00MIN (NOVE) HORAS.

A empresa C. G. ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.413.367/0001-14, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS, portador do RG nº 0731118652020-2 SSP/MA e do CPF nº 883.554.893-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 5) Quanto a elaboração independente de proposta:
  - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 218  
Rubrica: [assinatura]

C. G. ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14

AV. TABAJARAS, BR-222, S/Nº LOJA 1, BAIRRO BATATAL, SANTA LUZIA/MA

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

SANTA LUZIA/MA, 24 DE MAIO DE 2022.

Claudio René B Santos

C. G. ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14  
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
RG: 073118652020-2 SSP/MA  
CPF: 883.554.893-49  
Titular da Empresa



**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico - 026/2022

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 239  
Rubrica: 

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
12/05/2022 16:31	12/05/2022 18:00	19/05/2022 09:00	24/05/2022 08:59	24/05/2022 09:00

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mfn.	Unidade	Situação
0001	QUENTINHA: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) PRODUZIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA, ACONDICIONADAS EM ISOPOR, PARA A MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA E ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. COM ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), FEIJÃO, FAROFA, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (VERMELHA E/OU BRANCA), LEGUMES OU SALADA, PURÊ DE BATATA E MACARRÃO; DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS, FECHADA COM TAMPÁ, ACOMPANHADA DE COLHER DESCARTÁVEL.	21,17	7.500	-	UND	Adjudicado
0002	QUENTINHA: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) PRODUZIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA, ACONDICIONADAS EM ISOPOR, PARA A MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA E ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. COM ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), FEIJÃO, FAROFA, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (VERMELHA E/OU BRANCA), LEGUMES OU SALADA, PURÊ DE BATATA E MACARRÃO; DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS, FECHADA COM TAMPÁ, ACOMPANHADA DE COLHER DESCARTÁVEL.	21,17	2.500	-	UND	Adjudicado
0003	REFEIÇÃO INDIVIDUAL SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, COM ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO) E FEIJÃO (BRANCO, MULATINHO OU DE CORDA), MACARRÃO, SALADA DE VERDURA COZIDO COM MAIONESE OU PURÊ DE BATATA INGLESA OU MACAXEIRA, FRANGO OU CARNE BOVINA OU SUÍNA (GRELHADO), ACOMPANHANDO UM COPO DE 250 ML COM SUCO NATURAL DE FRUTA OU REFRIGERANTE E COMO SOBREMESA UMA FRUTA.	29,17	7.500	-	UND	Adjudicado
0004	REFEIÇÃO INDIVIDUAL SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, COM ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO) E FEIJÃO (BRANCO, MULATINHO OU DE CORDA), MACARRÃO, SALADA DE VERDURA COZIDO COM MAIONESE OU PURÊ DE BATATA INGLESA OU MACAXEIRA, FRANGO OU CARNE BOVINA OU SUÍNA (GRELHADO), ACOMPANHANDO UM COPO DE 250 ML COM SUCO NATURAL DE FRUTA OU REFRIGERANTE E COMO SOBREMESA UMA FRUTA.	29,17	2.500	-	UND	Adjudicado

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/05/2022	11. Edital de Licitação - PE 026-2022.pdf
19/05/2022	Errata Edital PE 026-2022.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Página 1 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/05/2022 às 17:16:04.  
Código verificador: 29B705



Data	Assunto	Frase
24/05/2022 - 11:44	Negociação aberta para o processo 026/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 026/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/05/2022 - 11:46	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/05/2022 - 12:19	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1.2.3.4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	C G ALIMENTOS LTDA	Própria	Própria	21,00	7.500	157.500,00
0002	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	C G ALIMENTOS LTDA	Própria	Própria	21,00	2.500	52.500,00
0003	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	C G ALIMENTOS LTDA	Própria	Própria	29,00	7.500	217.500,00

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten mark*



0004	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	C G ALIMENTOS LTDA	Própria	Própria	29,00	2.500	72.500,00
------	--	--------------------	---------	---------	-------	-------	-----------

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C G ALIMENTOS LTDA	41.413.367/0001-14	20/05/2022 - 21:05:05	Própria	Própria	7.500	R\$ 21,17	R\$ 158.775,00	123/2006 Sim

**0002 - Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C G ALIMENTOS LTDA	41.413.367/0001-14	20/05/2022 - 21:05:05	Própria	Própria	2.500	R\$ 21,17	R\$ 52.925,00	123/2006 Sim

**0003 - Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C G ALIMENTOS LTDA	41.413.367/0001-14	20/05/2022 - 21:05:05	Própria	Própria	7.500	R\$ 29,17	R\$ 218.775,00	123/2006 Sim

**0004 - Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C G ALIMENTOS LTDA	41.413.367/0001-14	20/05/2022 - 21:05:05	Própria	Própria	2.500	R\$ 29,17	R\$ 72.925,00	123/2006 Sim



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten mark*

Proc. N°: 067/22  
 Folha N°: 222  
 Rubrica: *[assinatura]*

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C G ALIMENTOS LTDA	41.413.367/0001-14	60 dias

## Lances Enviados

**0001 - Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/05/2022 - 21:05:05	21,17 (proposta)	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Válido
24/05/2022 - 11:49:26	21,00	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Válido

**0002 - Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/05/2022 - 21:05:05	21,17 (proposta)	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Válido
24/05/2022 - 11:49:26	21,00	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Válido

**0003 - Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/05/2022 - 21:05:05	29,17 (proposta)	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Válido
24/05/2022 - 11:50:29	29,00	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Válido

**0004 - Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/05/2022 - 21:05:05	29,17 (proposta)	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Válido
24/05/2022 - 11:50:29	29,00	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	24/05/2022 - 12:29:25	41.413.367/0001-14 - C G ALIMENTOS LTDA	Proposta Adequada_C_G_ALIMENTOS LTDA-ME.pdf

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
C G ALIMENTOS LTDA	20/05/2022 - 21:14	CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS	-	-	-	-	Documentos de Habilitação



*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/05/2022 - 17:10	--	--

### Chat

Data	Apelido	Frase
24/05/2022 - 09:13:03	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
24/05/2022 - 09:13:10	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
24/05/2022 - 09:13:17	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
24/05/2022 - 09:13:25	Pregoeiro	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
24/05/2022 - 09:13:42	Pregoeiro	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
24/05/2022 - 09:15:13	Pregoeiro	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
24/05/2022 - 09:15:23	Pregoeiro	d) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema portaldecompraspublicas.com.br, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em um único arquivo após a fase de negociação.
24/05/2022 - 09:15:30	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão.
24/05/2022 - 09:15:40	Pregoeiro	f) Caso o licitante ofereça um lance de forma equivocada, o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento, momento em que o Pregoeiro analisará o pedido e julgará a aceitabilidade.
24/05/2022 - 09:15:53	Pregoeiro	g) Caso necessário, solicitaremos diligência para comprovação de documentação.
24/05/2022 - 09:16:01	Pregoeiro	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Peço que aguardem.
24/05/2022 - 09:16:05	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/05/2022 - 11:26:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/05/2022 - 11:26:18	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º Inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
24/05/2022 - 11:26:18	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/05/2022 - 11:26:18	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
24/05/2022 - 11:26:18	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
24/05/2022 - 11:30:53	Pregoeiro	Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas pelo sistema.
24/05/2022 - 11:31:12	Pregoeiro	Irei iniciar a fase de lances. Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item!
24/05/2022 - 11:31:21	Pregoeiro	Lembro ainda que, o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será aberto procedimento administrativo conforme constante do Edital que rege este certame.
24/05/2022 - 11:31:29	Pregoeiro	Peço também, que os senhores tenham responsabilidades nas suas ofertas afim de evitarem problemas na execução e consequentemente PUNIÇÃO POR INEXECUÇÃO.
24/05/2022 - 11:31:40	Pregoeiro	Abrirei para lances, 10 (dez) itens de uma vez e dependendo da velocidade do clique, poderei abrir mais itens. Peço que atentem.
24/05/2022 - 11:32:48	Pregoeiro	abrirei os 4 itens para lances, peço que atentem.
24/05/2022 - 11:32:54	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/05/2022 - 11:32:54	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/05/2022 - 11:32:56	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
24/05/2022 - 11:32:56	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
24/05/2022 - 11:32:56	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/05/2022 - 11:32:58	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
24/05/2022 - 11:42:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
24/05/2022 - 11:42:57	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
24/05/2022 - 11:42:57	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
24/05/2022 - 11:43:00	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
24/05/2022 - 11:44:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante C G ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 21,17.
24/05/2022 - 11:44:57	Sistema	O item 0002 teve como arrematante C G ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 21,17.

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



24/05/2022 - 11:44:57	Sistema	O item 0003 teve como arrematante C G ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 29,17.
24/05/2022 - 11:44:57	Sistema	O item 0004 teve como arrematante C G ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 29,17.
24/05/2022 - 11:45:41	Pregoeiro	Senhores licitantes, abrirei a fase de negociação para os itens ora classificados pelo prazo de 30 (trinta) minutos. Peço que se manifestem no chat.
24/05/2022 - 11:46:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:16 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 11:46:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:16 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 11:46:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:16 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 11:46:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:16 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 11:46:26	Sistema	Motivo: Convocação das empresas arrematantes para a fase de negociação.
24/05/2022 - 11:49:26	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 21,00.
24/05/2022 - 11:49:26	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0001 foi equalizada.
24/05/2022 - 11:50:29	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 29,00.
24/05/2022 - 11:50:29	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0003 foi equalizada.
24/05/2022 - 12:19:08	Pregoeiro	Senhores Licitantes, abrirei prazo para apresentação das propostas readequadas para os itens arrematados. O Prazo definido será de até às 14:20hrs do dia de hoje (24/05/2022). A proposta readequada deverá ser apresentada em arquivo único (.pdf) para todos os itens arrematados.
24/05/2022 - 12:19:27	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 12:19:27	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 12:19:27	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 12:19:27	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 12:29:25	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
24/05/2022 - 14:14:03	Pregoeiro	Verificamos que a proposta readequada foi anexada pelo arrematante, a partir desse momento, iremos analisa-la.
24/05/2022 - 14:46:38	Pregoeiro	Senhores Licitantes, verificamos que a proposta anexada pela empresa arrematante atendeu todas exigências do Edital, bem como, da Legislação vigente. Momento em que declaro a proposta da empresa C G ALIMENTOS LTDA como aceita e classificada em primeiro lugar.
24/05/2022 - 14:50:09	Pregoeiro	Peço aos licitantes que aguardem alguns minutos, enquanto finalizamos a análise da documentação de habilitação anexada.
24/05/2022 - 16:36:05	Pregoeiro	ATENÇÃO: Informamos que, após detida análise dos documentos hábeis para habilitação enviados pela empresa arrematante. Concluímos que a mesma atendeu todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a empresa foi considerada como HABILITADA.
24/05/2022 - 16:39:28	Pregoeiro	Diante disso, uma vez declarado o vencedor do certame, passamos para fase de interposição de recurso, o qual abriremos prazo de manifestação.
24/05/2022 - 16:40:16	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C G ALIMENTOS LTDA.
24/05/2022 - 16:40:16	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C G ALIMENTOS LTDA.
24/05/2022 - 16:40:16	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C G ALIMENTOS LTDA.
24/05/2022 - 16:40:16	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C G ALIMENTOS LTDA.
24/05/2022 - 16:40:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2022 às 17:10.
24/05/2022 - 16:41:29	Pregoeiro	a fase de intenção de recurso encontra-se aberta pelo prazo de 30 (trinta) minutos para caso queiram manifestar recurso contra algum ato do Pregoeiro.
24/05/2022 - 17:13:39	Pregoeiro	Tendo em vista a recusa por parte dos licitantes na interposição de recurso contra o resultado do certame, declaro o processo encerrado.
24/05/2022 - 17:14:33	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/05/2022 - 17:14:46	Pregoeiro	Informamos ainda que o processo será adjudicado e seguirá para análise técnica para posteriormente seguir à autoridade competente para decidir acerca de sua homologação.
24/05/2022 - 17:14:58	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão no dia de hoje.
24/05/2022 - 17:15:06	Pregoeiro	Em nome do Município de Santa Luzia/MA agradeço a participação de todos.
24/05/2022 - 17:15:24	Pregoeiro	Tenham um ótimo dia. Chat encerrado.
24/05/2022 - 17:15:36	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Thiago Silva de Assunção.
24/05/2022 - 17:15:36	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Thiago Silva de Assunção.
24/05/2022 - 17:15:36	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Thiago Silva de Assunção.
24/05/2022 - 17:15:36	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Thiago Silva de Assunção.

Thiago S. Assunção  
Thiago Silva de Assunção  
Pregoeiro

*Thiago Silva de Assunção*

*Thiago*

4



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 225  
Rubrica: 

  
Francisco Aves de Araújo

Apoio

  
Vilma Thécia Freire Muniz

Apoio

↑



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico - 026/2022

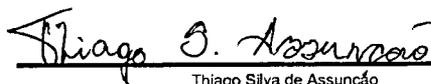
Proc. N°: 067/22

Folha N°: 226

Rubrica: 

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,17
Valor Final:	21,00
Valor Total:	157.500,00
Adjudicado em:	24/05/2022 - 17:15:36
Adjudicado por:	Thiago Silva de Assunção
Nome da Empresa:	C G ALIMENTOS LTDA (41.413.367/0001-14)
Modelo:	Própria
Item:	0002
Descrição:	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,17
Valor Final:	21,00
Valor Total:	52.500,00
Adjudicado em:	24/05/2022 - 17:15:36
Adjudicado por:	Thiago Silva de Assunção
Nome da Empresa:	C G ALIMENTOS LTDA (41.413.367/0001-14)
Modelo:	Própria
Item:	0003
Descrição:	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,17
Valor Final:	29,00
Valor Total:	217.500,00
Adjudicado em:	24/05/2022 - 17:15:36
Adjudicado por:	Thiago Silva de Assunção
Nome da Empresa:	C G ALIMENTOS LTDA (41.413.367/0001-14)
Modelo:	Própria
Item:	0004
Descrição:	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,17
Valor Final:	29,00
Valor Total:	72.500,00
Adjudicado em:	24/05/2022 - 17:15:36
Adjudicado por:	Thiago Silva de Assunção
Nome da Empresa:	C G ALIMENTOS LTDA (41.413.367/0001-14)
Modelo:	Própria

  
Thiago Silva de Assunção

Pregoeiro

Página 1 de 1





Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 227  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022  
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
DESTINATÁRIO: Controladoria Geral do Município  
ASSUNTO: solicitamos elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

DESPACHO

À  
CONTROLADORIA / AUTORIDADE SUPERIOR

Tendo em vista que, após transcorrido o prazo recursal, declaro finalizada a fase de julgamento do presente processo em epígrafe.

Considerando ainda que, no entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório encontra-se respaldado nas Lei n.º 10.520/02 e Dec. 10.024/19 inexistindo qualquer óbice que possa ensejar sua nulidade, solicitamos elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO da ilustre Controladoria Municipal acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

Finalizada a diligência retro, encaminhe-se os autos à Autoridade Superior / Ordenadora de Despesas, para análise, homologação do objeto desta licitação, se assim entender.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santa Luzia – MA, 24 de maio de 2022.

*Thiago S. Assunção*

Thiago Silva de Assunção

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 196/2022

*Recebido em  
24/05/2022*

*[Assinatura]*  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Controlador Municipal  
Portaria nº 201/2021

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 228  
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

**PARECER TÉCNICO Nº 033/2022 – CGM**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 067/2022–CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – SRP**  
**ASSUNTO: Análise Conclusiva do Pregão Eletrônico – ARP**

## **1 – INTRODUÇÃO:**

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – SRP**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **Fornecimento de Refeições Prontas p/Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia**, em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: *"Solicitamos emissão do parecer técnico por parte da Controladoria Geral do Município, acerca dos procedimentos adotados nos autos do Processo Administrativo nº 067/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Sistema de Registro de Preços"*.

Vale ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** que torna obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns. Além disso está em conformidade com a **Instrução Normativa nº 206/2019**, que orienta o uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO:**

Os Artigo 74-CF estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **Lei Municipal nº 559/2021** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências *"promover o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos e das entidades da administração pública municipal"*.

Por sua vez, o Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma Constitucional supracitada. Além do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/2002, está respaldado no Art. 15 Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação que diz: *"As compras, sempre que possível deverão: II – ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS

  
IVANILDO SILVA DINIZ  
Controlador Municipal  
Portaria nº 001/2021



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 229  
Rubrica: #

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Av. Nagib Haickel, s/n° - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

**3 – FORMALIZAÇÃO:**

Analisando o processo supra, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, memorando, solicitação, autorização, despachos, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com a Minuta do Edital e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria do Município, em consonância com o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

A sessão foi realizada no dia **24 de maio de 2022 – às 09h**, com a participação da licitante: **C. G. ALIMENTOS LTDA**, pela qual obedeceu à fases de credenciamento, propostas de preços e habilitação, que após a fase de lances sagou-se vencedora do certame no valor global de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**.

**4 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Santa Luzia (MA), em 25 de MAIO de 2022.

  
**IVANILDO SILVA DINIZ**  
Controlador Municipal  
Portaria nº 001/2021

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico - 026/2022

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 230  
Rubrica: [assinatura]

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,17
Valor Final:	21,00
Valor Total:	157.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 13:47:03 Por: Jucenária Santos Frazão
Nome da Empresa:	C G ALIMENTOS LTDA
Modelo:	Própria
Item:	0002
Descrição:	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão; deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,17
Valor Final:	21,00
Valor Total:	52.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 13:47:03 Por: Jucenária Santos Frazão
Nome da Empresa:	C G ALIMENTOS LTDA
Modelo:	Própria
Item:	0003
Descrição:	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,17
Valor Final:	29,00
Valor Total:	217.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 13:47:03 Por: Jucenária Santos Frazão
Nome da Empresa:	C G ALIMENTOS LTDA
Modelo:	Própria
Item:	0004
Descrição:	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,17
Valor Final:	29,00
Valor Total:	72.500,00
Situação:	Homologado em 26/05/2022 13:47:03 Por: Jucenária Santos Frazão
Nome da Empresa:	C G ALIMENTOS LTDA
Modelo:	Própria

  
Jucenária Santos Frazão  
Autoridade Competente





Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 231  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/n° - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia/MA, na cidade de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pela Secretária de Governo e Gestão, **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 026/2022-SRP, processo administrativo nº 067/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 026/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G. C. ALIMENTOS LTDA - ME		CNPJ: 41.413.367/0001-14					
Endereço: Av. Tabajaras, BR-222, S/Nº Loja 1, Batatal, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000		Telefone: (98) 98551-6944/98565-1695					
Responsável: CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS		E-mail: churrascaria_santa_barbara@hotmail.com					
RG: 0731118652020-2 SSP/MA		CPF: 883.554.893-49					
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	<b>Quentinha:</b> Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	7.500	UND	21,00	157.500,00
2	<b>Quentinha:</b> Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	2.500	UND	21,00	52.500,00



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 232  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	7.500	UND	29,00	217.500,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	2.500	UND	29,00	72.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>500.000,00</b>
<b>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).</b>							

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 233  
Rubrica: [assinatura]

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 234  
Rubrica: #

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/n° - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia/MA, 30 de maio de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria Nº 003/2021

Representante legal do fornecedor registrado:

G. C. ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14  
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
RG: 0731118652020-2 SSP/MA  
CPF: 883.554.893-49  
Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Proc. Nº 064/27  
Folha Nº: 235  
Rubrica: AB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022-PMSL. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: G. C. Alimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14; lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 30/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019; do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014; do Decreto Federal nº 8.538/15 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

EMPRESA: G. C. ALIMENTOS LTDA - ME		CNPJ: 41.413.367/0001-14					
Endereço: Av. Tabajaras, BR-222, S/Nº Loja 1, Batatal, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000		Telefone: (98) 98551-6944/98565-1695					
Responsável: CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS		E-mail: churrascaria_santa_barbara@hotmail.com					
RG: 0731118652020-2 SSP/MA		CPF: 883.554.893-49					
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	7.500	UND	21,00	157.500,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	2.500	UND	21,00	52.500,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	7.500	UND	29,00	217.500,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	2.500	UND	29,00	72.500,00
VALOR GLOBAL							500.000,00
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).							

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela Empresa: G. C. ALIMENTOS LTDA - ME, assina o Sr. CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 30/05/2022.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

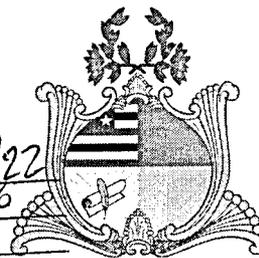


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 236  
Rubrica: [assinatura]



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 269 :: SEGUNDA, 30 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 11

## Sumário

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
Portaria n° 05/2022 - SEMED .....	2
EDITAL - SEMED .....	3

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022-PMSL.** Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: G. C. Alimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14; lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 30/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019; do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014; do Decreto Federal nº 8.538/15 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

EMPRESA: G. C. ALIMENTOS LTDA - ME		CNPJ: 41.413.367/0001-14					
Endereço: Av. Tabajaras, BR-222, S/Nº Loja 1, Batatal, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000		Telefone: (98) 98551-6944/98565-1695					
Responsável: CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS		E-mail: churrascaria_santa_barbara@hotmail.com					
RG: 0731118652020-2 SSP/MA		CPF: 883.554.893-49					
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	7.500	UND	21,00	157.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 421538f951649064204a33ef34200dd8b3cea663

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	2.500	UND	21,00	52.500,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	7.500	UND	29,00	217.500,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	2.500	UND	29,00	72.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>500.000,00</b>
<b>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).</b>							

**ASSINATURAS:** pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela Empresa: G. C. ALIMENTOS LTDA - ME, assina o Sr. CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 30/05/2022.

**Portaria nº 05/2022 - SEMED**

**Portaria nº 05/2022**

Santa Luzia - MA, 30 de maio de 2022.

**A Comissão de Gestão do Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Pessoal do Grupo Operacional do Magistério Público de Santa Luzia - MA, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo Único do Artigo 74 da Lei 453, de 30 de junho de 2015 e o Decreto nº 024/2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Encontra-se em situação regular, para fins de renivelamento, em conformidade com a Lei 453, de 30 de junho de 2015, os profissionais abaixo relacionados:

**ENQUADRAMENTO PCCR - MUDANÇA DE NÍVEL – PÓS-GRADUAÇÃO**

ORD.	MAT	NOME	CARGO ATUAL	PROMOVIDO
01	102088	ANA ELIZANDRA GOMES RIBEIRO	PROF N-2: F (40H)	PROF N-3: F (40H)
02	202001	ELIAS PALHARES DA SILVA	PROF N-2:D (40H)	PROF N-3:D (40H)
03	303645	FRANCISCA LUNGUINHO DO VALE	PROF N-2:D (40H)	PROF N-D:D (40H)
04	302680	JUCEANE FERREIRA CARVALHO	PROF N-2: F (40H)	PROF N-3: F (40H)
05	203719	KEILA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	PROF N-2:D (40H)	PROF N-3:D (40H)
06	403192	LUCILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	PROF N-2: E (20H)	PROF N-3: E (20H)

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 421538f951649064204a33ef34200dd8b3cea663

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 238  
Rubrica:   



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**  
**06191001/0001-47**

**Exercício: 2022**

**NOTA DE EMPENHO N° 601001**

**CÓDIGO**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**

02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.39.41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
105.110,13	2.484.889,87	50.000,00	55.110,13

FICHA...: 78      DATA...: 01/06/2022      LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: C G ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.413.367/0001-14

CÓDIGO: 3642

ENDEREÇO: AV. TABAJA

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS DE FORMECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONTRATO N° 204/2022, PREGAO ELETRONICO N° 026/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 50.000,00
cinquenta mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 239  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 204/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 067/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA, C. G. ALIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, e a Empresa **C. G. ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14 estabelecida na Av. Tabajaras, Br-222, s/nº Loja 1, Batatal, Santa Inês/MA, CEP: 65.390-000, Telefone: (98) 3653-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS** portador do RG nº 0731118652020-2 SSP/MA e do CPF nº 883.554.893-49 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 067/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	750	UND	21,00	15.750,00

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 240  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	250	UND	21,00	5.250,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	750	UND	29,00	21.750,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	250	UND	29,00	7.250,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>50.000,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recurso:** 1.500.00/001.001.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 241  
Rubrica: φ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 247  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 243  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 01 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 003/2021

**CONTRATADA:**

C. G. ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 41.413.367/0001-14

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

CPF: 883.554.893-49

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº 604.993.293-09

Nome: CPF nº 065.688.563-64

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 254  
Rubrica: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

**Exercício: 2022**

### NOTA DE EMPENHO N° 601002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0061.2109.0000	Manutenção e Funcionamento do Centro de Ref. de Assit. Social - CRAS.		
3.3.90.39.41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
227.083,52	152.916,48	6.650,00	220.433,52

FICHA...: 1079 DATA...: 01/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: C G ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.413.367/0001-14

CÓDIGO: 3642

ENDEREÇO: AV. TABAJA

CIDADE...:

U.F...: MA

#### Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DO CRAS; CONTRATO N°205/2022 PREGÃO ELETRONICO N°026/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°023/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 6.650,00
seis mil, seiscentos e cinquenta reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 245  
Rubrica: #



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**

**06191001/0001-47**

**Exercício: 2022**

**NOTA DE EMPENHO N° 601005**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0062.2107.0000	Gestão do Bolsa Família
3.3.90.39.41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
7.983,22	134.635,70	6.650,00	1.333,22

FICHA...: 1111 DATA...: 01/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: C G ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.413.367/0001-14

CÓDIGO: 3642

ENDEREÇO: AV. TABAJA

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DO B.FAMILIA; CONTRATO N°205/2022 PREGÃO ELETRONICO N°026/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°023/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 6.650,00
------------------------------	--------------------------

seis mil, seiscentos e cinquenta reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Proc. N°: 067127  
Folha N°: 246  
Rubrica: 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

### NOTA DE EMPENHO Nº 601006

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0061.2080.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV		
3.3.90.39.41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
6.760,36	32.839,64	6.700,00	60,36

FICHA...: 1068 DATA...: 01/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: C G ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.413.367/0001-14

CÓDIGO: 3642

ENDEREÇO: AV. TABAJA

CIDADE...:

U.F...: MA

#### Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DO SCFV; CONTRATO Nº205/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº026/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 6.700,00
seis mil e setecentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 247  
Rubrica: #

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 205/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 067/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA, C. G. ALIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68, sediada na Rua Mendes JÚNIOR, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 31450894-5SSP/MA e do CPF nº 736.664.913-91, residente nesta cidade, e a Empresa **C. G. ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14 estabelecida na Av. Tabajaras, Br-222, s/nº Loja 1, Batatal, Santa Inês/MA, CEP: 65.390-000, Telefone: (98) 3653-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS** portador do RG nº 0731118652020-2 SSP/MA e do CPF nº 883.554.893-49 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 067/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 218  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.							
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	100	UND	21,00	2.100,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	33	UND	21,00	693,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	100	UND	29,00	2.900,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	33	UND	29,00	957,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>6.650,00</b>
02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família.							
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	100	UND	21,00	2.100,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	33	UND	21,00	693,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	100	UND	29,00	2.900,00



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 249  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	33	UND	29,00	957,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>6.650,00</b>
<b>02.17.00.08.244.0061.2080.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	100	UND	21,00	2.100,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	34	UND	21,00	714,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	100	UND	29,00	2.900,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	34	UND	29,00	986,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>6.700,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>20.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 250  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.

02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família.

02.17.00.08.244.0061.2080.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1.660.00/004.001.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 251  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

#### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 252  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 01 de junho de 2022.

CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.165.546/0001-68

CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Social

Portaria nº 007/2021



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 253  
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATADA:**

**C. G. ALIMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ: 41.413.367/0001-14**

**CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS**

**CPF: 883.554.893-49**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

604 943 2930 9

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

061 68856366



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 254  
Rubrica: 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 601003**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO  
15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -FUNDEB  
15.00 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC.-FUNDEB  
12.361.0051.2037.0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%  
3.3.90.39.41 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

40.003,01

3.760.759,13

40.000,00

3,01

FICHA...: 651 DATA...: 01/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREADOR...: C G ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.413.367/0001-14

CÓDIGO: 3642

ENDEREÇO: AV. TABAJA

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, CONFORME CONTRATO Nº 206/2022, PREGAO ELETRONICO Nº 026/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 40.000,00

quarenta mil reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**  
**06191001/0001-47**

**Exercício: 2022**

**NOTA DE EMPENHO N° 601004**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA										
02	PODER EXECUTIVO										
15	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -FUNDEB										
15.00	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC.-FUNDEB										
12.365.0051.2112.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%										
3.3.90.39.41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										
<table border="1" style="width:100%"> <thead> <tr> <th>SALDO ANTERIOR</th> <th>EMPENHADO ATÉ A DATA</th> <th>VALOR DESTA EMPENHO</th> <th>SALDO ATUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align:right">50.010,85</td> <td style="text-align:right">401.589,15</td> <td style="text-align:right">50.000,00</td> <td style="text-align:right">10,85</td> </tr> </tbody> </table>				SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	50.010,85	401.589,15	50.000,00	10,85
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL								
50.010,85	401.589,15	50.000,00	10,85								

FICHA...: 704      DATA...: 01/06/2022      LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: C G ALIMENTOS LTDA.  
 CNPJ/CPF: 41.413.367/0001-14      CÓDIGO: 3642  
 ENDEREÇO: AV. TABAJA      CIDADE...:      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CONFORME CONTRATO N° 206/2022, PREGAO ELETRONICO N° 026/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 50.000,00
cinquenta mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 256  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 206/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 067/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB E A EMPRESA, C. G. ALIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 30.370.531/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 19023225212 e do CPF nº 004.534.773-56, residente nesta cidade, e a Empresa **C. G. ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14 estabelecida na Av. Tabajaras, Br-222, s/nº Loja 1, Batatal, Santa Inês/MA, CEP: 65.390-000, Telefone: (98) 3653-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS** portador do RG nº 0731118652020-2 SSP/MA e do CPF nº 883.554.893-49 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 067/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil							
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretária requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	750	UND	21,00	15.750,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**EDUCAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067122  
Folha N°: 257  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	250	UND	21,00	5.250,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	750	UND	29,00	21.750,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	250	UND	29,00	7.250,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>50.000,00</b>
<b>02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	600	UND	21,00	12.600,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	200	UND	21,00	4.200,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	600	UND	29,00	17.400,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	200	UND	29,00	5.800,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>40.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>90.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 258  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil.

02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1.540.00/001.001.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Proc. Nº: 067/72  
Folha Nº: 259  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 260  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

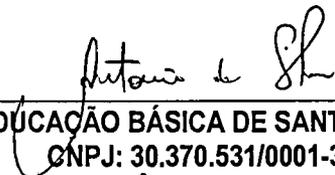
### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 01 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

  
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB

CNPJ: 30.370.531/0001-37

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Portaria nº 006/2021



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 261  
Rubrica: [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATADA:**

Claudio Rene Bezerra Santos

C. G. ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 41.413.367/0001-14

**CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS**

CPF: 883.554.893-49

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

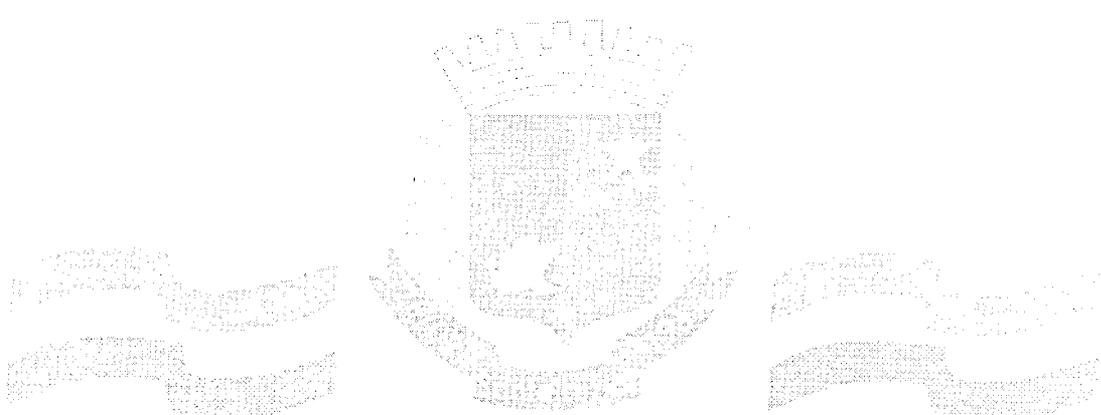
CPF nº \_\_\_\_\_

60494329309

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

00168856366





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**  
**06191001/0001-47**

**Exercício: 2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº 601024**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0051.2092.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
55.983,19	544.016,81	10.000,00	45.983,19

FICHA...: 219 DATA...: 01/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: C G ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.413.367/0001-14

CÓDIGO: 3642

ENDEREÇO: AV. TABAJA

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MDE, CONFORME CONTRATO Nº 207/2022, PREGAO ELETRONICO Nº 026/2022.E

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 10.000,00
dez mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 263  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 207/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 067/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA E A EMPRESA, C. G. ALIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 19023225212 e do CPF nº 004.534.773-56, residente nesta cidade, e a Empresa **C. G. ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14 estabelecida na Av. Tabajaras, Br-222, s/nº Loja 1, Batatal, Santa Inês/MA, CEP: 65.390-000, Telefone: (98) 3653-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS** portador do RG nº 0731118652020-2 SSP/MA e do CPF nº 883.554.893-49 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 067/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	150	UND	21,00	3.150,00

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 264  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	50	UND	21,00	1.050,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	150	UND	29,00	4.350,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatinho ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	50	UND	29,00	1.450,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>10.000,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental (MDE).  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recurso:** 1.500.00/001.001.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a serem referentes encontram-se no Termo de Referência.

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067/122  
Folha N°: 265  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 266  
Rubrica: ①

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 257  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 01 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:**

[assinatura]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)  
Portaria nº 006/2021

**CONTRATADA:**

[assinatura]  
C. G. ALIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 41.413.367/0001-14  
CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS  
CPF: 883.554.893-49  
Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: [assinatura] CPF nº 604 993 293 09

Nome: [assinatura] CPF nº 06168856366

Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 268  
Rubrica:   



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO N° 601010**

**CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**

02 PODER EXECUTIVO  
16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
16.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013.2085.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Basica  
3.3.90.39.41 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	359.794,20	30.000,00	0,00

FICHA...: 876 DATA...: 01/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: C G ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.413.367/0001-14

CÓDIGO: 3642

ENDEREÇO: AV. TABAJA

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVICOS DE FORMECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS P/ OS PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. N° 208/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 026/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 30.000,00
trinta mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 269  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 208/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 067/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, C. G. ALIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente nesta cidade, e a Empresa **C. G. ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14 estabelecida na Av. Tabajaras, Br-222, s/nº Loja 1, Batatal, Santa Inês/MA, CEP: 65.390-000, Telefone: (98) 3653-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS** portador do RG nº 0731118652020-2 SSP/MA e do CPF nº 883.554.893-49 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 067/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Proc. N°: 062/22

Folha N°: 270

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.							
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	270	UND	21,00	5.670,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	90	UND	21,00	1.890,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	270	UND	29,00	7.830,00
4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	90	UND	29,00	2.610,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>18.000,00</b>
02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.							
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	180	UND	21,00	3.780,00
2	Quentinha: Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) produzida no estabelecimento da contratada, conduzidas em transportes da fornecedora, acondicionadas em isopor, para a manutenção de temperatura e entrega conforme solicitação da Secretaria requisitante. Com arroz (branco ou temperado), feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca), legumes ou salada, purê de batata e macarrão, deverá ser acondicionada em embalagens apropriadas, fechada com tampa, acompanhada de colher descartável.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	60	UND	21,00	1.260,00
3	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	AMPLA CONCORRÊNCIA	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	180	UND	29,00	5.220,00



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 271  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

4	Refeição individual servida no estabelecimento da contratada, com arroz (branco ou temperado) e feijão (branco, mulatino ou de corda), macarrão, salada de verdura cozido com maionese ou purê de batata inglesa ou macaxeira, frango ou carne bovina ou suína (grelhado), acompanhando um copo de 250 ml com suco natural de fruta ou refrigerante e como sobremesa uma fruta.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	CHURRASCARIA SANTA BARBARA	60	UND	29,00	1.740,00
SUBTOTAL							12.000,00
VALOR GLOBAL							30.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:**

1.500.00/003.001.

1.600.00/003.001

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



Proc. N°: 062/22  
Folha N°: 272  
Rubrica: Ø

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Proc. Nº: 067/22  
Folha Nº: 273  
Rubrica: Ø

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 067/22  
Folha N°: 274  
Rubrica: ✓

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 01 de junho de 2022.

#### CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

#### CONTRATADA:



C. G. ALIMENTOS LTDA -ME

CNPJ: 41.413.367/0001-14

CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS

CPF: 883.554.893-49

Representante Legal

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

604 993 29309

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

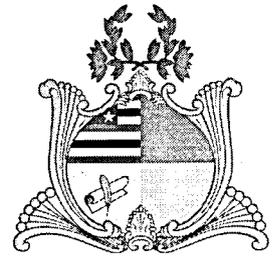
06168856366



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 281 :: QUARTA, 15 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 4

Proc. N°: 067122  
Folha N°: 275  
Rubrica: J

## Sumário

EXTRATO DE CONTRATO.....

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2022, PROC. ADM. N° 059/2022. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022-ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022/CCL ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Durans & Rodrigues Construtora Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 15.026.587/0001-85 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para revitalização da Praça José Ferreira Leite e Ruas de entorno. VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 937.068,40 (novecentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.0040.2066.0000 - Conservação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/05/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2022, PROC. ADM. N° 051/2022, TOMADA DE PREÇO N° 003/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: TG Serviços e

Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.674.200/0001-49 OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação da subestação abaixadora de energia área de 75kva para atender a demanda da unidade administrativa da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/08/2022, a partir da assinatura do contrato, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.537,43 (cem mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0051.2091.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela Contratada assina o Sr. GILBERTO PEREIRA MENESES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/06/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2022, PROC. ADM. N° 067/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: C. G. Alimentos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o n° 41.413.367/0001-14 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fcfc8bcfe46f53121d00b0ea48f895b88072761

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/06/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 205/2022, PROC. ADM. N.º 067/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: C. G. Alimentos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 41.413.367/0001-14 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS; 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família; 02.17.00.08.244.0061.2080.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.660.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Pela Contratada assina o Sr. CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/06/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 206/2022, PROC. ADM. N.º 067/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: C. G.

Alimentos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 41.413.367/0001-14 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil; 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.540.00/001.001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela Contratada assina o Sr. CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/06/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 207/2022, PROC. ADM. N.º 067/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: C. G. Alimentos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 41.413.367/0001-14 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental (MDE). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela Contratada assina o Sr. CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/06/2022.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fcfc8bcfe46f53121d00b0ea48f895b88072761

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022, PROC. ADM. Nº 067/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: C. G. Alimentos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.413.367/0001-14 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/003.001; 1.600.00/003.001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/06/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022, PROC. ADM. Nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: F. A. de Araújo Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.362/0001-72 OBJETO: Aquisição de urnas funerárias, kit's de vestuário mortuário, Tanatopraxia e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 206.814,70 (duzentos e seis mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.244.0061.2024.0000 - Benefícios Eventuais. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou

Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 1.500.00/004.001; 1.661.00/004.001. Pela Contratante assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Pela Contratada assina o Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/06/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022, PROC. ADM. Nº 079/2022, DISPENSA POR VALOR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Fox Segur Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.081.077/0001-39 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamentos e Acessórios para Guarda Municipal de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta, Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 10.922 de 2021 - Dispensa de Licitação. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.01.00.06.182.0010.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/06/2022.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fcfc8bcfe46f53121d00b0ea48f895b88072761

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

